

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 108, DE 2012
(Do Poder Executivo)
MSC 262/2012
AV 492/2012

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 721, de 03 de agosto de 2010, que outorga permissão à Rádio Lavras FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lavras, Estado de Minas Gerais.

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) REGIME
DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF)

Mensagem nº 262

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 721, de 3 de agosto de 2010 – Rádio Lavras FM Ltda., no município de Lavras – MG;
- 2 - Portaria nº 791, de 26 de agosto de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Campanha – MG;
- 3 - Portaria nº 870, de 23 de setembro de 2010 – Rádio e Televisão Di Roma Ltda., no município de Caldas Novas – GO;
- 4 - Portaria nº 896, de 5 de outubro de 2010 – Fundação Bom Jesus, no município de Espera Feliz – MG;
- 5 - Portaria nº 1.029, de 5 de novembro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Serro – MG;
- 6 - Portaria nº 214, de 6 de junho de 2011 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Diamantina – MG;
- 7 - Portaria nº 215, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de Canaã dos Carajás – PA;
- 8 - Portaria nº 349, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Mauaná – PA;
- 9 - Portaria nº 351, de 17 de agosto de 2011 – Sistema Haragon de Comunicação Ltda., no município de Registro – SP;

10 - Portaria nº 359, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Santa Cruz AM Ltda., no município de Santa Cruz – RN; e

11 - Portaria nº 545, de 6 de dezembro de 2011 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Paraisópolis – MG.

Brasília, 15 de junho de 2012.



53710.000308/2002-85 (6)

FMC

SAG

J0117-56-41

CONCORRÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO
CAFE CAFE
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
DOCUMENTO AUTORIZADO ELETRONICAMENTE
CONFERTE CLARO O EDITAL
Paulo Bernardo Silva
Brasília-DF 07/07/11 H. 17:40

EM nº. 128/2011 - MC

Brasília, 26 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Lavras, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que à Rádio Lavras FM Ltda (Processo nº 53710.000308/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 09/08/10
Página: 69 Seção: 6
ANOTADO POR: Rose

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 721 , DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000308/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO LAVRAS FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

E.M. 128/mc

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 18/06/12 às 14:10 horas
Oriundo 4398
Ponto

Aviso nº 492 - C. Civil.

Em 15 de junho de 2012.

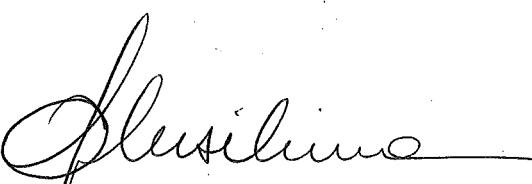
A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

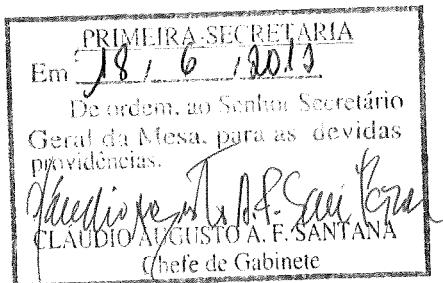
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 721, 791, 870, 896 e 1.029, de 2010; 214, 215, 349, 351, 359 e 545, de 2011.

Atenciosamente,


GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Secretaria da Mesa 09/06/2012 - 17:30
Ponto 4398 Ass. Gabinete Pres. P. Sec.





53710.000308/02

10017002 000308

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TVR 10/2012

EDITAL N° 104/2001-SSR/MC

INTERESSADO:

RÁDIO LAVRAS FM LTDA

ASSUNTO:

CÓDIGO:

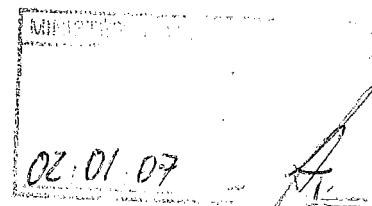
OUTROS DADOS:

Serviço: FM

Cidade: Lavras/MG

Vencedora

02/01/07



MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DMC/MG		11/04/02	15			/ /
02	SEADM/Recife		14/09/07	16			/ /
03	SEDC		08/08/10	17			/ /
04		/ /		18			/ /
05		/ /		19			/ /
06		/ /		20			/ /
07		/ /		21			/ /
08		/ /		22			/ /
09		/ /		23			/ /
10		/ /		24			/ /
11		/ /		25			/ /
12		/ /		26			/ /
13		/ /		27			/ /
14		/ /		28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

000001



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Autuação de Processo
Dados Cadastrais da Empresa

01. CONCORRÊNCIA: Nº 104 /2001-SSRUMC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

02. LOCALIDADE (S): Lavras

19/05/00

03. SERVIÇO: FM () OM () TV ()

04. RAZÃO SOCIAL: Rádio Lavras FM Ltda

05. CNPJ: 04 910 454/0001-50

06. ENDEREÇO COMPLETO: Av. José Santan - 880 - Lavras

07. NOME/CPF/CARGO:

NOME	CPF	CARGO

08. PROCURADOR (A) CPF: Marco Polo Gama Log. Alves e
107344734653

09. ENDEREÇO COMPLETO DO PROCURADOR:

R. Alves e Reis 01030 - Belo Horizonte

D M P J

000002

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

63710

1999-07-16 10:40:00

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DO PARTICIPANTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Assessoramento Técnico

Concorrência - 104/01 - SSR / MC

Nome: *Neidson Lemos Faraldi*
CGC: *04 910 454/0001-50*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRESPONDE COM O ORIGINAL
Em *19/105/00*

ml J

je S

000003



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia do MC do Estado de Minas Gerais

1700 000300

Concorrência 104/01 - SSR / MC
Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente: *Ricardo Lavras FM Ctole*

Nome Completo do Representante Legal ou
Procurador da Proponente e de seus eventuais
substitutos, pela ordem:

	Doc. de Identidade
1:	04-19805-9
2:	
3:	

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas.

- LAMBARI
- LAVRAS
- LEOPOLDINA
- MANHUAÇU
- MATIPO
- PAULA CÂNDIDO
- PIRACEMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. *19/05/00*

el *je*

000004

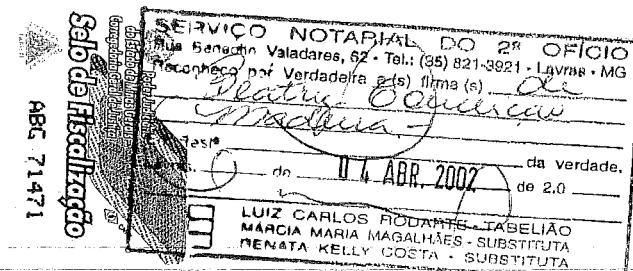
PROCURAÇÃO.

A RADIO LAVRAS FM LTDA., situada á Avenida José Santana nº 880 – Bairro Dona Julieta, Lavras, CEP: 37.200-000 estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.910.454/0001-50, nomeia e constitui seu bastante procurador Marco Polo Gambogi Alvarenga, brasileiro, casado, engenheiro , carteira de identidade M – 198.059 / SSP-MG, CPF : 143.447.346-53, residente à Rua Ouro Fino, 141/802 - Cruzeiro, CEP: 30310-110, Belo Horizonte – Minas Gerais, a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da Concorrência nº 104/2001 - SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, Ter vistas aos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

LAVRAS, 02 DE ABRIL DE 2002.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Beatrix C. Madeira
Beatrix Conceição Madeira Em. 19105100
CI: MG-10.309.650 / SSP-MG
CPF: 034.834.736-70
Sócia Gerente



000005

100 100 CONCORRÊNCIA

100 100 CONCORRÊNCIA

CONJUNTO N°1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital de Concorrência nº 104/2001 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: LAVRAS - MG	
Razão Social da Proponente: RÁDIO LAVRAS FM LTDA.	
<p><i>Beatriz C. Madeira</i> Beatriz Conceição Madeira CI: MG-10.309.650 / SSP-MG CPF: 034.834.736-70 Sócia Gerente.</p>	
<p><u>Conteúdo:</u> Conjunto nº1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômica – Financeira Regularidade Fiscal</p>	

Beatriz Conceição Madeira

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO	
Av. Benedito Valadares, 62 - Tel.: (35) 621-3921 - Lavras - MG	
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de	
<i>Beatriz Conceição Madeira</i>	
Em Teste	da verdade.
Lavras, 04 de 2001	de 2.0.
LUIZ CARLOS RISSAETE - TABELIÃO MÁRCIA MARIA MAGALHÃES - SUBSTITUTA RENATA KELLY COSTA - SUBSTITUTA	

000006

000006

000006

5.2.1 - ATO CONSTITUTIVO.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/05/00

311

000007

RÁDIO LAVRAS FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

BEATRIZ CONCEIÇÃO MADEIRA, brasileira, solteira, zootecnista, nascida a 08 de Dezembro de 1977, residente e domiciliada à AV. Comandante Soares Júnior, nº. 190, Bairro Centro, Lavras, MG, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-10.309.650, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº. 034.834.736-70, e JOSÉ DEGIOVANI NETO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, nascido a 25 de Junho de 1976, residente e domiciliado à Alameda das Magnólias, nº. 35, Bairro Jd. das Palmeiras, Lavras, MG, portador da Carteira de Identidade nº. 25.834.698-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº. 274.328.448-01, resolvem entre si e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e condições serão regidos pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá como denominação social “RÁDIO LAVRAS FM LTDA.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá como sede e foro a cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, à AV. Jose Santana, nº 880, Bairro Dona Julieta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade se propõe a executar e explorar o serviço de radiodifusão sonora, mediante concessão ou permissão do Poder Concedente do Governo Federal, no estrito seguimento da Legislação de Radiodifusão vigente.

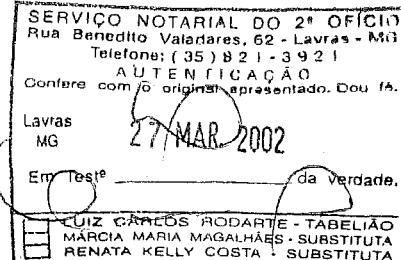
CLÁUSULA QUARTA – Os objetivos da sociedade se identificam com o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que instituiu o Regulamento de Radiodifusão, sendo prioritário os programas de natureza educativa, informativa, recreativa, e ao vivo, paralelamente com as atividades de publicidades comerciais compatíveis, para o suporte dos encargos da empresa e sua melhor dimensão técnica e artística.

CLÁUSULA QUINTA – O início das atividades da sociedade será na data da assinatura deste contrato e o prazo de sua duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social subscrito neste ato, será integralizado no prazo máximo de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente contrato, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios.

NOME	QUOTAS	CAPITAL R\$
Beatriz Conceição Madeira	20.000	20.000,00
José Degiovani Neto	20.000	20.000,00
TOTAL.....	40.000	40.000,00

Beatriz Conceição Madeira, subscreve neste ato 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), as quais serão integralizadas em moeda corrente do País, dentro do prazo previsto neste instrumento.



Continua...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
SER. 105/02

000008

...continuação

José Degiovani Neto, subscreve neste ato 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), as quais serão integralizadas em moeda corrente do País, dentro do prazo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário. As referidas quotas do capital são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e qualquer alteração contratual fica sob a dependência da prévia autorização do Poder Concedente, como também qualquer transferência de quotas.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA - Para os cargos de gerente, subgerente, procurador, locutores e encarregados das instalações técnicas e os contratados como responsáveis pela orientação intelectual, educativa, informativa, ou recreativa, serão admitidos pessoas que atendam as exigências da legislação vigente.

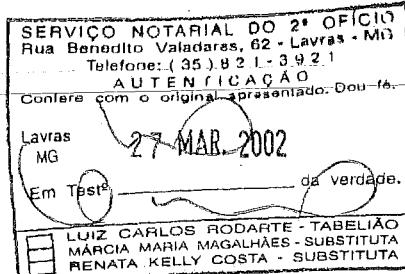
CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas, deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observados as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo Segundo da Lei nº. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade, por todos os seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes, ou que vierem a vigorar, referentes à radiodifusão e a segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de PRO-LABORE, quantia mensal fixada em comum, até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.



Continua...

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIA FÍSICA COM O ORIGINAL
EM 19/08/06

...continuação

000009

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica investido na função de Gerente da Sociedade a sócia BEATRIZ CONCEIÇÃO MADEIRA, a qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei nº. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O gerente poderá fazer-se representar por procurador, que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo, neste ato, ser solicitado para tal designação, previa autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cuius”, podendo nele fazerem representar-se enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios declararam que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em leis que os impeçam de exercer atividades mercantis.

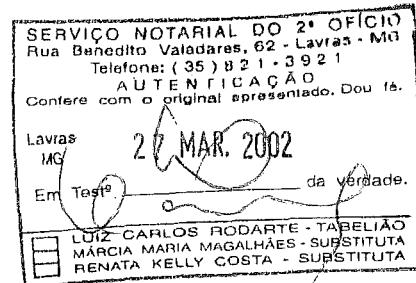
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 3.708, de Janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como as demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os sócios elegem o Foro da Comarca de Lavras, Minas Gerais, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este, inclusive de cláusulas omissas.

Por estarem justos e contratados, assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lavras, MG, 01 de Fevereiro de 2002.

Beatriz C. Madeira
Beatriz Conceição Madeira
José Degovani Neto
José Degovani Neto

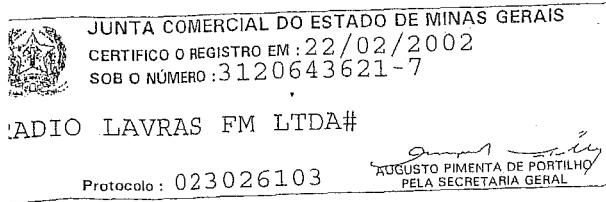


Testemunhas:

Aginaldo César Coelho
Aginaldo César Coelho CI – M-5.463.621 SSP-MG

Silvane Aparecida Pereira
Silvane Aparecida Pereira CI – M-24.492.903.8 SSP-SP

Luiz Carlos de Assis Bernardes
OAB - MG - 22.096



000010

5.2.3 ANEXO II.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 10/05/00

AM

000011

DECLARAÇÃO

(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 104/2001 – SSR/MC

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da **RADIO LAVRAS FM LTDA** declaram que:

- a) A entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade LAVRAS, estado de Minas Gerais, e que não excederá os limites fixados no art.12 do Decreto lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha ser contemplada com a outorga;
- b) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não esta com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) Nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excessos aos limites fixados no art. 12 do Decreto lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha ser contemplada com a outorga.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCEDE CIRÍA O CIRÍMIA
Em 19/05/01
Y/2

LAVRAS, 11 DE ABRIL DE 2002

Beatriz Conceição Madeira
CI: MG-10.309.650 / SSP-MG
CPF: 034.834.736-70
Sócia Gerente

2º OFÍCIO

Beatriz Conceição Madeira

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Praça Benedito Valadares, 62 - Tel. (35) 821-3921 - Lavras - MG
Reconhecido por Verdadeira a(s) firma(s) Beatriz Conceição Madeira

Teste Beatriz Conceição Madeira da verdade, de 04 ABR. 2002 de 2.00

ABR. 71473

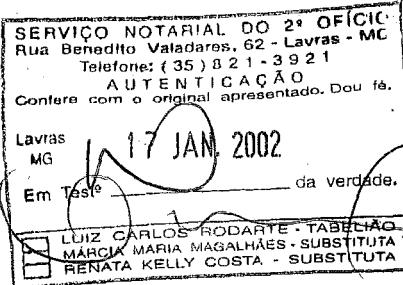
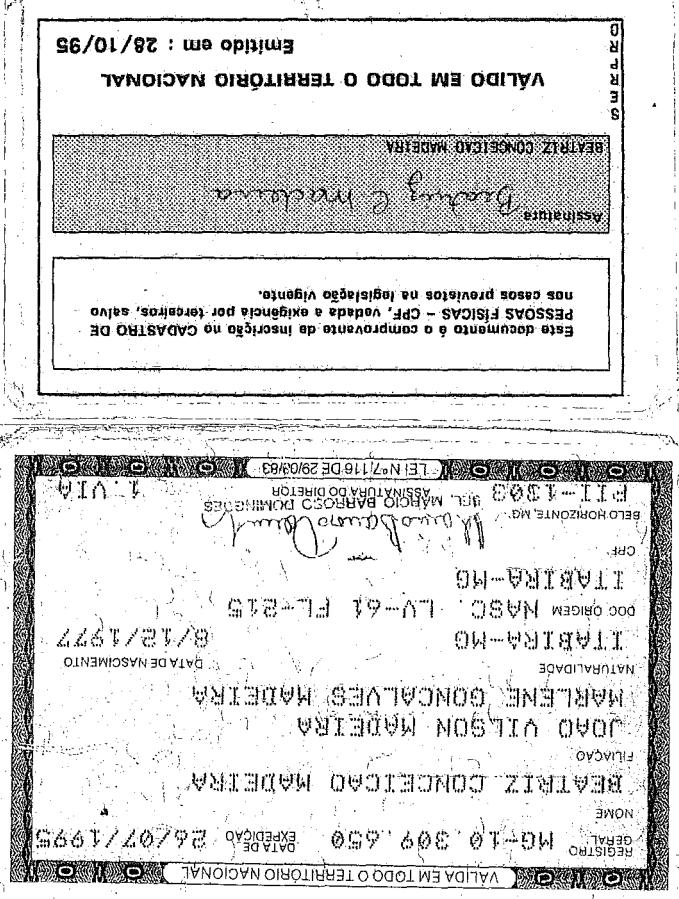
Salão de Atendimento à Cidadania

LUIZ CARLOS RODARTE - TABELIÃO
MÁRCIA MARIA MAGALHÃES - SUBSTITUTA
RENATA KELLY COSTA - SUBSTITUTA

000012

5.2.4 PROVA DA CONDIÇÃO DE BRASILEIRO

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
En. 19/05/00



€10000

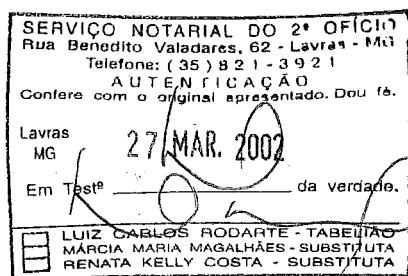
000014



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	25.834.698-X
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/MAR/90	
NAME	JOSE DEGIOVANI NETO
FILIAÇÃO	JOSE MARIO DEGIOVANI
E JANE PARADA DEGIOVANI	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
RIBEIRÃO PRETO - SP	24/JUN/1976
DOC. ORIGEM	S. JOAQUIM DA BARRA - SP
	S. JOAQUIM DA BARRA
	CRILY-A41 / FLS. 40 / N. 000392
CPF	045.360.000-01
P. TITULAR: M. T. DE SÁ ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



<p>Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por torcedores, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.</p>
--



SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/05/04

5.2.5 - CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

- CÍVEIS
- CRIMINAIS
- PROTESTO DE TÍTULOS

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DEAS COMUNICACIONES
CONTRO DE LOS DOCUMENTOS
Em 10/05/2010

BMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

000016

01(s). 001 de 001

FJMG - COMARCA DE LAVRAS
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO/CÍVEL/NEGATIVA - PESSOA NATURAL

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N°. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, exceptuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HÁVER CONTRA:

BEATRIZ CONCEIÇÃO MADEIRA
CPF: 03483473670 RG: 10309650/46
DATA NASCIMENTO: 08/12/1977
PAI: JOÃO VILSON MADEIRA
MÃE: MARLENE GONÇALVES MADEIRA

LAVRAS, 26 de MARÇO de 2002 - 17:07:42

Vera Lucia Amaral Landim
VERA LUCIA AMARAL LANDIM
ESCRIVÃA(O) DO JUDICIAL.

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 2,00 (DOIS REAIS)

FÓRUM LOCAL - JUSTIÇA COMUM
R. RAUL SOARES, 37 BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000
LAVRAS - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 19/05/00

BMM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TJMG - COMARCA DE LAVRAS
- JUSTIÇA COMUM

000017
FL(s). 001 de 001

1

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N°. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

BEATRIZ CONCEIÇÃO MADEIRA

CPF: 03483473670 RG: 10309650/MG

DATA NASCIMENTO: 08/12/1977

PAI: JOÃO VILSON MADEIRA

MÃE: MARILENE GONÇALVES MADEIRA

LAVRAS, 26 de MARÇO de 2002 - 13:26:59

JOSE WALTER DA SILVA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura para sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 2,00 (DOIS REAIS)

FORUM LOCAL-JUSTIÇA COMUM
R. RAUL SOARES, 87 BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000
LAVRAS - MINAS GERAIS

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
em. 19/05/00

BM

000018

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE PROTESTOS DE LAVRAS
LAVRAS - MG

TV. COSTA PINTO, 39, SALA 7 - Cx. Postal 108 - Tel: 3539213951

Tabelião: MARIA DA GLÓRIA MARQUES REZENDE

Subst: LUCIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS

Subst: MARCOS ANDRADE REZENDE

Escravente: MONICA VITORINO RIBEIRO CORREA

CERTIDAO

Eu, MARCOS ANDRADE REZENDE

substituto(a) do Registro de Protestos de Títulos desta comarca,
no exercício na forma da lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada,
que neste Tabelionato, nos últimos 10 (dez) anos não consta
registro algum de título protestado por falta de aceite, devolução
ou pagamento, figurando como emitente, endossante ou sacador:

CNPJ/CPF: 03483473670 BEATRIZ CONCEIÇÃO MADEIRA

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 19/05/06

O referido é verdade e dou fé.
LAVRAS, 26 de março de 2002 (11:20)

Substituto(a) do Registro de Protestos de Títulos

EMOLUMENTOS: R\$1,50 TRIBUTOS: R\$0,51 TOTAL: R\$2,01

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS
Lavras - MG

MARIA DA GLÓRIA MARQUES REZENDE-Oficial
LUCIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS Subst.
MARCOS ANDRADE REZENDE-Substituto

ZML



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

000019

FL (s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE LAVRAS
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL/NEGATIVA - PESSOA NATURAL

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, exceptuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAYER CONTRA:

JOSÉ DEGIOVANI NETO

CPF: 27932844801 RG: 25634678/SP

DATA HACIMENTO: 24/06/1976

PAI: JOSÉ MÁRIO DEGIOVANI

MÃE: JANE PARADA DEGIOVANI

LAVRAS, 26 de MARÇO de 2002 - 17:36,42

flaudem

VERA LUCIA AMARAL LANDIM
ESCRIVÃA(C) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gora sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 2,00 (DOIS REAIS)

FÓRUM LOCAL-JUSTIÇA COMUM

R. RAUL GUARES, 87 BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000

LAVRAS - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL

Em,

19/05/00

BBM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TJMG - COMARCA DE LAVRAS
JUSTIÇA COMUM

000020

FL(s). 001 de 001

1

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Alimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JOHÉ DEGIOVANI NETO

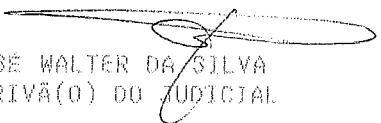
CPF: 27432844801 RG: 25834698/SP

DATA NASCIMENTO: 25/06/1976

PAI: JOHÉ MARIO DEGIOVANI

MÃE: JANE PARADA DEGIOVANI

LAVRAS, 26 de MARÇO de 2002 - 13:28:41


JOHÉ WALTER DA SILVA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 2,00 (DOIS REAIS)

FÓRUM LOCAL-JUSTIÇA COMUM
R. RAUL SOARES, 67 BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000
LAVRAS - MINAS GERAIS

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 19/05/06

BBM

000021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE PROTESTOS DE LAVRAS
LAVRAS - MG

TV. COSTA PINTO, 38, SALA 7 - Cx. POSTAL 108 - - Tel: 3538213851

Tabelião: MARIA DA GLÓRIA MARQUES REZENDE

Subst: LUCIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS

Subst: MARCOS ANDRADE REZENDE

Escrevente: MONICA VITORINO RIBEIRO CORREA

CERTIDAO

Eu, MARCOS ANDRADE REZENDE

substituto(a) do Registro de Protestos de Títulos desta comarca,
n exercicio na forma da lei, etc.

CERTIFICO. a requerimento verbal de pessoa interessada,
que neste Tabelionato, nos últimos 10 (dez) anos não consta
registro algum de título protestado por falta de aceite, devolução
ou pagamento, figurando como emitente, endossante ou sacado:

CNPJ/CPF: 27432844801 JOSÉ DEGIOVANI NETO

O referido é verdade e dou fé

LAVRAS, 26 de março de 2002 (11:24)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 19/05/02

Marcos Andrade
Substituto(a) do Registro de Protestos de Títulos

EMOLUMENTOS: R\$1,50 TRIBUTO: R\$0,51 TOTAL: R\$2,01

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS

Lavrás - MG

MARIA DA GLÓRIA MARQUES REZENDE-Oficial
LUCIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS-Subst.
MARCOS ANDRADE REZENDE-Substituto

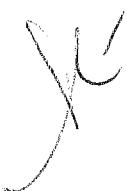
3M

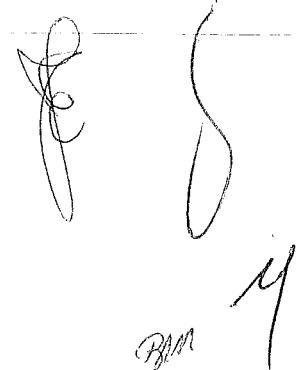
000022

5.2.6 - CERTIDÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CERTIFICO COM O ORIGINAL
Em. 19/05/00






BAM



JUSTIÇA ELEITORAL

000023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MINAS GERAIS

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

BEATRIZ CONCEICAO MADEIRA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 116294740248
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 08/12/1977
FILIAÇÃO (PAI): JOAO VILSON MADEIRA
(MAE): MARLENE GONCALVES MADEIRA
PROFISSÃO : ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMElhADOS
VOTA NA ZONA : 160 SECAO: 0174
COM INSCRIÇÃO DESDE : 30/05/1994
RESIDENCIA: R CMTE SOARES JUNIOR 190

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

LAVRAS, 26 de Março de 2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORDO COM O ORIGINAL
EM: 19/05/02
Z



Bandim
Vera Lúcia Amaral Bandim
ESCRIVÃA ELEITORAL

SC *JM*
DM



JUSTIÇA ELEITORAL

000024

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MINAS GERAIS

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:
JOSE DEGIOVANI NETO

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 128522440256
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 25/06/1976
FILIAÇÃO (PAI): JOSE MARIO DEGIOVANI
(MAE): JANE PARADA DEGIOVANI
PROFISSAO : ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTÁGIARIO E ASSEMElhADOS
VOTA NA ZONA : 160 SEÇÃO: 0051
COM INSCRIÇÃO DESDE : 27/03/1998
RESIDENCIA: RUA BERNARDINO MACIEIRA 289 CENTRO

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

LAVRAS, 26 de Março de 2002



Vanda
Vera Lúcia Amaral Pandim
ESCRIVÃA ELEITORAL

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIE SEU COPIE O ORIGINAL
Em. 19/05/02

PF *SDM*
BAM

000025

5.3.2 - BALANÇO DE ABERTURA

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERO COM O ORIGINAL
em 19/05/06

JL
JL
JL
JL

BM

RÁDIO LAVRAS FM LTDA
CNPJ: 04.910.454/0001-50
AV. JOSÉ SANTANA ,880 - DONA JULIETA
LAVRAS - MG

BALANÇO DE ABERTURA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.002.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA

	R\$
CAIXA GERAL.....	40.000,00
TOTAL DO ATIVO.....	40.000,00

PASSIVO

PATROMÔNIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

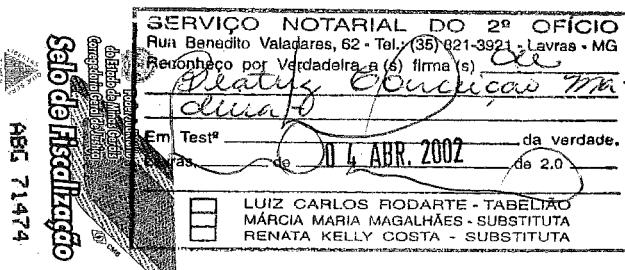
	R\$
CAPITAL SOCIAL.....	40.000,00
TOTAL DO PASSIVO.....	40.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFIRME COM O ORIGINAL
 Em. 19/05/02

Lavras - MG, 25 de Março de 2002.

Beatriz C. Madeira
BEATRIZ CONCEIÇÃO MADEIRA
SÓCIO-GERENTE
 CPF: 034.834.736-70

Pedro
CONTADOR
LUIZ TARCÍSIO PEDROSA
 CRC: 28.436



5.3.3 - DEMONSTRAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 19/05/00

Bm

RADIO LAVRAS FM LTDA.
CNPJ: 04.910.454/0001-50
AV. JOSÉ SANTANA, 880 – DONA JULIETA
LAVRAS – MG

CÁLCULO DE ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

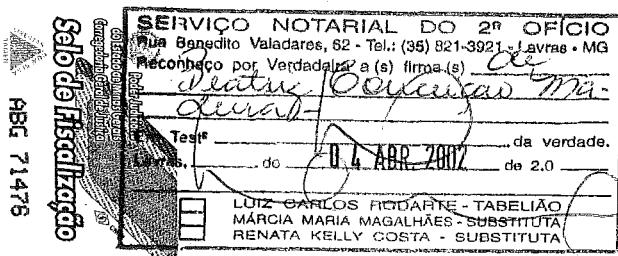
IS = AT/ (PC + EPL) > 1,0

AT	PC	ELP	PC+ELP	IS
40.000,00	0,00	0,00	0,00+0,00	> 1,0

Lavras – MG, 25 de Março de 2002.

BEATRIZ C. MADEIRA SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
BEATRIZ CONCEIÇÃO MADEIRA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SÓCIO-GERENTE CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 034.834.736-70 Em 19/05/2002

Luiz Tarcísio Pedrosa
CONTADOR
LUIZ TARCÍSIO PEDROSA
CRC: 28.436



5.3.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU
CONCORDATA.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRESPONDE COM O ORIGINAL
EST. 19.05.2010

BAM

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TABELIONATO DE PROTESTOS DE LAVRAS
 LAVRAS - MG

TV. COSTA PINTO, 39, SALA 7 - CX. POSTAL 108 - Tel: 3538213851

Tabelião: MARIA DA GLÓRIA MARQUES REZENDE

Subst: LUCIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS

Subst: MARCOS ANDRADE REZENDE

Escrevente: MONICA VITORINO RIBEIRO CORREA

CERTIDAO

Eu, MARCOS ANDRADE REZENDE

substituto(a) do Registro de Protestos de Títulos desta comarca,
 em exercício na forma da lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada,
 que neste Tabelionato, nos últimos 10 (dez) anos não consta
registro algum de título protestado por falta de aceite, devolução
ou pagamento, figurando como emitente, endossante ou sacador

CNPJ/CPF: 04910454000150 RADIO LAVRAS FM LTDA M

O referido é verdade e dou fé M

LAVRAS, 26 de março de 2002 (11:13)

Marcos Andrade
 Substituto(a) do Registro de Protestos de Títulos

EMOLUMENTOS: R\$1,50 TRIBUTO: R\$0,51 TOTAL: R\$2,01

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
 PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS

Lavras - MG

MARIA DA GLÓRIA MARQUES REZENDE-Oficial
 LUCIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS-Subst.
 MARCOS ANDRADE REZENDE-Substituto

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONVENÇÃO COM O GLOBO
 ER 19/05/2010

BLW

2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

000031

TJMG - COMARCA DE LAVRAS
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

RÁDIO LAVRAS FM LTDA
CNPJ (MF) : 04910454000150

LAVRAS, 26 de MARÇO de 2002 - 17:12:54

bandeira
VERA LÚCIA AMARAL LANDIM
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 2,00 (DOIS REAIS)

FÓRUM LOCAL-JUSTIÇA COMUM
R. RAUL SOARES, 87 BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000
LAVRAS - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 19/05/02

BLM

000032

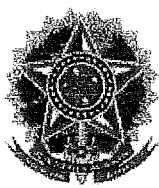
5.4.1 – INSCRIÇÃO NO:

- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ/MF
- INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL
- INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
Em 19/05/010
2

BR
MF

000033



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.910.454/0001-50VÁLIDO ATÉ
30/04/2002CÓDIGO DE ACESSO
26.73.09.59.98 - 00.003.483.473.670

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
RÁDIO LAVRAS FM LTDA /

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5/00 - Atividades de rádio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua,avenida,estrada,etc) AV JOSE SANTANA	NÚMERO 880
COMPLEMENTO (apto,sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO DONA JULIETA
MUNICÍPIO LAVRAS	UF MG TELEFONE/CONTATO (035) 3821-5009

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 16:30, horário de Brasília, do dia 05/03/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0610603 - LAVRAS

Aprovado pela IN/ SRF nº 35/2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMITÊ - COM O ORIGINAL
EM 19/03/2002

000034

GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO
ESTADUAL**

Nº 362.160100.00-02

CADASTRO DE CONTRIBUINTES

NOME COMERCIAL
RÁDIO LAVRAS FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

C.G.C 04.01.0454/0001-50 C.A.E 0411009 NAT. JUR. 03 REG. RECOL. 03 CAT. EST. 01

MOD. 06.01.37

ENDEREÇO
AVE JOSE SANTANA 660

TIPO/TÍTULO/NOME/NÚMERO
AVE JOSE SANTANA 660

COMPL. 1 COMPL. 2 COMPL. 3

BAIRRO
DONA JULIETA

MUNICÍPIO
LAVRAS

DISTRITO

CEP 37200-000 UF MG

DATA DE INSCRIÇÃO 26.03.2002

DATA DE EMISSÃO 26.03.2002

MOD. 06.01.37 (VERSO)

SERVICO NOTARIAL DO 2º OFICIO
Rua Benedito Valadares, 62 - Lavras - MG
Telefone: (35) 32.13.92.1
AUTENRIO GAO
Confere com o original apresentado. Dou 16.

Lavras
MG
27 MAR. 2002
Em Teste
LOUZ CARLOS RODRIGUES TABELLÃO
MARIA MARIA MAGALHÃES SUBSTITUTA
RENATA KELLY COSTA - SUBSTITUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE
ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS.**

PROCESSO/PROTOCOLO N°

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°

Nº 0468

22617

ANO: 2002

NOME DO CONTRIBUINTE: RÁDIO LAVRAS FM LTDA

ENDEREÇO: AV JOSE SANTANA, 880 - DONA JULIETA

CNPJ/CPF: 04.910.454/0001-50

INSC. ESTADUAL:

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE RÁDIO

BASICO PROVADO PELA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
Em, 19, 05/02

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

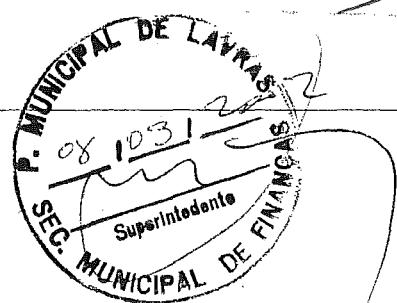
Observações:

Segunda à sexta-feira: 24 hs às _____ h.

Sábados: _____ às _____ h.

Domingos: _____ às _____ h.

Feriados: _____ às _____ h.

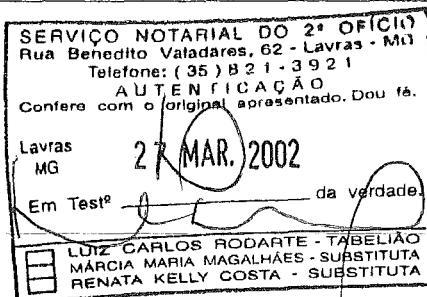


SR. CONTRIBUINTE:

- Este ALVARÁ deverá ser colocado em local visível no estabelecimento.
- Favor NÃO preencher a data NEM assinar. Em caso de encerramento, alteração, ou transferência de atividade, comunique-se com a SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no prazo de 30 dias, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

Este Alvará somente terá validade com carimbo e assinatura do Secretário Municipal da Fazenda e/ou de seu representante legal.

Lavras, 08 de março de 2002



B/M

000036

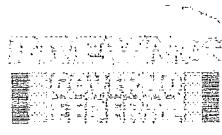
5.4.2 - REGULARIDADE RELATIVA A:

- PREVIDÊNCIA SOCIAL
 FGTS

PROCURADOR PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSITÁRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMFERE COM O ORIGINAL

Em: 19/05/010
2

Ben



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº009962002-11031040

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.910.454/0001-50
NOME: RADIO LAVRAS FM LTDA.
ENDERECO: AV JOSE SANTANA 880
BAIRRO ou DISTRITO: DONA JULIETA
MUNICÍPIO: LAVRAS
ESTADO: MG
CEP: 37200-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 26 DE MARCO DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.


PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL

EM 19/05/00

2





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04910454/0001-50
Razão Social: RADIO LAVRAS FM LTDA
Endereço: AV JOSE SANTANA 880 / DONA JULIETA / LAVRAS / MG / 37200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2002 a 25/04/2002

Certificação Número: 2002032700011211402001

Informação obtida em 27/03/2002, às 14:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 19.05.02

.../regcertifimpr.asp?VAKpessoamanz-11211402&VAKpessoas-11211402&VAKUI-11211402/03/2002

BCM

5.4.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

- () DA RECEITA FEDERAL
- () DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
- () DA FAZENDA ESTADUAL
- () DA FAZENDA MUNICIPAL

PROCURADORIA FEDERAL
DE COMUNICAÇÕES
19/05/00
Z

BM



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: **RADIO LAVRAS FM LTDA**
CNPJ: **04.910.454/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **14:19:45** do dia **25/03/2002** (hora e data de Brasília).
Válida até **25/09/2002**.

Código de controle da certidão: **856C.C6A4.89C9.8E87**

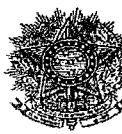
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

SERVIÇO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CERTIDÃO DE DÉBITO
19.05.02



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ

04.910.454/0001-50

Nome Completo

RADIO LAVRAS FM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:08:06 do dia 25/03/2002

Código de Controle da Certidão: 3534.E36D.B560.9EA1

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

SEU SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
CONFIRMADA COM O ORIGINAL
Data: 19/05/01
Z



SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO/CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO

000042

<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE → AF. → SRF. OU PRF. → AF. → REQUERENTE → AF. → CONTAZENTES DA INSCRIÇÃO ESTADUAL, USAR O MESMO TIPO DE ABREVIATURAS, CONSTANTE DA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSC. PROD. RURAL OU DO C.P.F., QUANDO DO REQUERIMENTO → OBS: NO PREENCHIMENTO, USAR O MESMO TIPO DE ABREVIATURAS DA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSC. PROD. RURAL OU DO C.P.F., QUANDO DO REQUERIMENTO → E OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSC. PROD. RURAL OU DO C.P.F., QUANDO DO REQUERIMENTO</p>	SRF/PRF:	AF:				
	TAXA EXP. RECOLHIDA PELA GA Nº DE / / BANCO:					
	RAZÃO SOCIAL/NAME — REQUERENTE —					
	RÁDIO LAVRAS FM LTDA					
	RUA-AV-PÇ	NOME DO LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	Nº DE COMPL.
	AV	JOSE SANTANA		880		
	MUNICÍPIO		ESTADO	CGC/MF		
	LAVRAS		MG	04.910.454/000150		
	INSCRIÇÃO ESTADUAL		C.P.F.	CONTR.	INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	CÓD. ATIV. ECON.
	382.165133.0082					
FINALIDADE:						
CONCORRÊNCIA PÚBLICA						
LOCAL: _____, DE _____ DE 19 _____						
NOME DO SIGNATÁRIO: BEATRIZ CONCEIÇÃO MADEIRA				CARGO: SÓCIO GERENTE		
ASSINATURA: <i>Beatriz C. Madeira</i>				IDENTIDADE: MG10.309.650		
CERTIDÃO						
<input checked="" type="checkbox"/> NEGATIVA <input type="checkbox"/> POSITIVA <input type="checkbox"/> POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)						
CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE <u>NÃO CONSTA</u> , ATÉ A PRESENTE DATA, DÉBITO, CONFORME O ABAIXO INDICADO.						
<u>É DE CENTO E OITENTA (100) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO.</u>						
Nº DO PTA	Nº INSC. DÍV. ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉD. TRIB.	FASE DA COBRANÇA		
	SEC. ESTADO FAZENDA MG AF. / / LAVRAS / «Não consta débito até a presente data.» Lavras, <u>27/03/2003</u> Resp. <u>Marise Andrade Abrahão</u> <u>Auxiliar A. Fazendário</u> <u>Masp 360.815-5</u>			INSTITUTO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES <u>CONFERIR COM O ORIGINAL</u> <u>em 19/03/2003</u> <u>26</u>		
RESGUARDA-SE O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.						
RESSALVA:						
QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.				CARIMBO DA REP. FAZENDA		
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: <u>27/03/03</u> DATA ASSINATURA <u>Marise Andrade Abrahão</u> <u>Fazendário</u> <u>Masp 360.819-5</u>						
HOMOLOGO: <u>28/03/03</u> DATA <u>Marise Andrade Abrahão</u> <u>Fazendário</u> <u>Masp 209.753</u>						
AUTORIDADE EXPEDIDORA <u>28/03/03</u> DATA						



P M L

Prefeitura Municipal de Lavras
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL - CNDM

Certidão

Nº 0433

CNPJ CPF

04.910.454/0001-50

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome

RÁDIO LAVRAS FM LTDA

Endereço completo (Logradouro, Número, Complemento)

AV JOSE SANTANA, 880

Bairro ou Distrito

DONA JULIETA

CEP

37200-000

Município

LAVRAS

CERTIDÃO

Certifico que o(s) Sr.(s) RÁDIO LAVRAS FM LTDA

nada deve aos cofres públicos da Municipalidade até a presente data, ficando, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Certidão paga pelo conhecimento nº ***

Lavras, 26 de MARÇO

de

2002

*José Carlos Pinto Coelho
Secretaria Municipal das Finanças e do
Planejamento - P.M.L.*

* Observações:

1-Esta certidão somente terá validade com assinatura sob carimbo do Secretário Municipal da Fazenda e/ou seu representante legal.

2-Cópia desta CNDM só terá validade se conferida com o original. A CNDM para averbação só é válida no original.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 3 MESES

CNDM

*SEU RÍCO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIDA COM O ORIGINAL
Em, 19/05/2010*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°104/2001-SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPOONENTES

Folha: 01

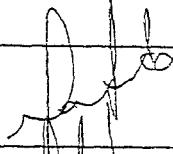
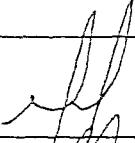
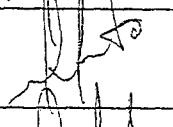
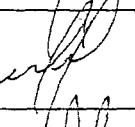
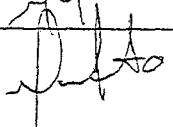
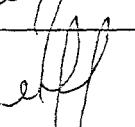
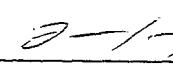
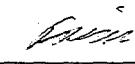
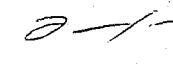
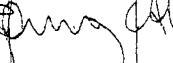
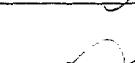
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPO, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

RAZÃO SOCIAL DA PROPOONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG N° / UF	SÓCIO/ACTIONISTA / PROCURADOR
RÁDIO BÉL LTDA.	CLÁUDIO P. M. SILVA			23.506.787-8 SP	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
RÁDIO 1010 LTDA	MARCIANO DO GODOY/RO CIRINHA			229347203 SP	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
RÁDIO 541 LTDA	MARCIANO DO GODOY/RO CIRINHA			229347253 SP	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
RÁDIO 820 LTDA	MARCIANO DO GODOY/RO CIRINHA			229347253 SP	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
TIJUANA FM LTDA	ANA VARELA DE OLIVEIRA SANTOS			1.694.068/84	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
CATUAI SÉRVICOS POSTAIS LTDA	MARCO POLO GAMBÔA ALVARENGA			1198059	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

RAZÃO SOCIAL DA PROONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	Folha: SÓCIO/ACTIONISTA / PROCURADOR
UAB. COMUNICAÇÕES LTDA	MARCO ANTONIO PINO			M-1005934-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RÁDIO COMUNICAÇÃO LAVAS	MARCO ANTONIO PINO			M-1005934-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RÁDIO E TELEVISÃO SON DAS ÁGUAS	MARCO ANTONIO PINO			M-1005934-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Fundação Bom Jesus	Ronaldo Lopes Coimbra	Ronaldo Lopes Coimbra		M-2 492 936	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
RÁDIO E T.V. SCHAFFNER LTDA	JELOS ARISTIDES DI FÁBIA			M-224-857-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RÁDIO E T.V. SÓLIA ELA LTDA	JELOS ARISTIDES DI FÁBIA			M-224-857-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Criativo Web QJ44RF. PALMAS/PR				M2773 OM30P	Sócio/Acionista () Procurador (X)
FM TELECOM 6104	JOSÉ LOROZI Ribeiro Neto			1560060554/DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Valencia FM 104 de	Ana Flávia S. P. Coimbra			M3012442	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Líder FM 98,5 EPTDA	Maria Tereza da Cunha Tavares			74.886/0ABJ/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)

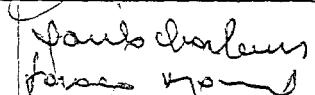
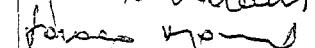
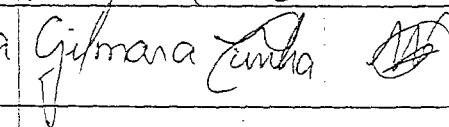
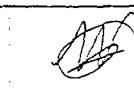
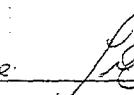
CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

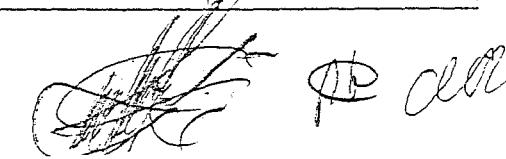
Folha:

RAZÃO SOCIAL DA PROPOSTA	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	SÓCIO/ACIONISTA / PROCURADOR
Redes Laranas Ltda	Marco Polo Gombez Machado		MP	11198059	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Sistema de Comunicação Centro das Vertentes	Marco Polo Gombez Machado		MP	11198059	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
Magalhães Adriânia Ltda.	Arnaldo Pedro da Silva.	Arnaldo Beloza.	AB	3.493.205.0	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RÁDIO MERCOSUL LTD A	MARIA CRISTINA RODRIGUES	Maria Cristina Rodrigues	CRodrigues	M 735.500 SSP-MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
SOCIEDADE DE RÁDIO MONTANHESA LTD A	MARIA CRISTINA RODRIGUES	Maria Cristina Rodrigues	CRodrigues	M 735.500 SSP-MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
MANKUAO COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	JOSÉ EDUARDO MEDEIROS	José Eduardo Medeiros	Medeiros	M 6.135.603 SSP-MG	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
RÁDIO CHAMADA RADIO FM 102.000 CARLOS SANTANA		Chamada	102.000	25877103-A	Sócio/Acionista () Procurador (x)
CARMOROLA INDUSTRIAS COMERCIO LTD A	Alc. Emiss. 102.000	Chamada	102.000	25877103-A	Sócio/Acionista () Procurador (x)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

Folha:

RAZÃO SOCIAL DA PROPOSTA	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	SÓCIO/ACTIONISTA / PROCURADOR
MARCO Freitas Comunicação LTDA	ARNO Burgo			264039	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
PATER NOSTER LTDA	Paulo Barbosa Fábio Maciel			MI 0922 92	Sócio/Acionista <input checked="" type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
Momento de Comunicação LTDA	Gilmara Miranda Cunha			M-6.916.816	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
CEPAS Rádio FUSA	Antônio Massarosa			M4338 638	Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/>
					Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
					Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
					Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
					Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
					Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>
					Sócio/Acionista <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>


P. de Alm


José Augusto

48
D



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°104/2001-SSR/MC**

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

FOLIA:

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMUNICADO COM O GERAL
P.R. (9.05.30)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPO, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC N°	Nome do representante legal ou procurador	CPF N°	RG n° / UF	Assinatura	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Editora Lúcia 97,5 FM LTDA	03.585.043/0001-74	maria Teodora Tavares	708.314.806-49	74.836-009/B/MG	Maria Teodora Tavares	Sócio/Acionista () Procurador (x)

PROPOE CONSTAR EM ATA:

A empresa de nome Lúcia e Fábrica de Comunicações Ltda, através de seu procurador, diem de não apresentar a previsão com júris retribuidor, em desconformidade com o item 3.2.1 do edital; ~~assim~~ também, no momento da entrega, verificou o certa de identificação ~~do~~ Trocando o nome da empresa por outra; e, como se não bastasse, o referido procurador dessa empresa ainda recebeu envelopes de um tucano, apos as 9:00, fato que além de contrariar expressamente os dispositivos normativos establecidos pelo Edital, diixa clara a ideia de fraude por tal gênero de expressa a má fé do representante da empresa em bordo a lei.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPO, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG

FOLHAD

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	Sócio/Acionista () Procurador ()
rede laurus fma ltda	04.910.454/0001-50	Marco Polo Gambogi Alvaroeng.	143.447.346-53	M-198.059		

PROPOE CONSTAR EM ATA:

Após iniciado os trabalhos às 9:20hs, separado o público dos proponentes, o procurador da empresa Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda esteve junto dos demais proponentes, isto é, no local para este fim reservado. Porém deu os envelopes ou alguns dos envelopes a serem entregues na sessão. Acentuou que, aproximando o momento do mesmo ser chamado, quando já outros proponentes já haveriam sido chamados e entregue seus documentos e suas cópias para a mesa, uma pessoa não identificada, que esteve no local reservado ao público chamou o representante da Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda que saiu de seu local reservado recebendo do tal alguém envelopes para serem entregues.

Sendo completamente verificada este ato, passo a desabilitar desse
OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença surprece e afirma que o deserto, acentuado
perante a comissão de trânsito e todos os
participantes do edital de concorrência. MM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPO, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC N°	Nome do representante legal ou procurador	CPF N°	RG n° / UF	Assinatura	
Rádio Aráutico Lda	02423501/001-06	OSCAR. F. PAZOSINA		12273 023 OP		Sócio/Acionista () Procurador ()

PROPOE CONSTAR EM ATA:

1) PROPOE CONSTAR EM ATA:
Após o início da Reunião, quando algumas proponentes fizeram entrega de envelopes, foi permitido pelo Presidente da C.A.T. que a proponente representada pelo Sr. Alex, recebesse de uma pessoa que estava ^{no} local reservado ao público, alguns envelopes, os quais foram posteriormente entregues à C.A.T.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

Cardoso e Fonseca. Representante - Dr. Alex

6 Verso

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°104/2001-SSR/MC

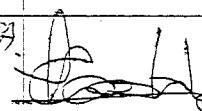
TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPO, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC N°	Nome do representante legal ou procurador	CPF N°	RG n° / UF	Assinatura	
Radio Brk Ltda.	03.718-562/2001-63	CLAUDINIL CARDO DA SILVA	609.684-004-10	23.506.781-8		Sócio/Acionista () Procurador (X)
PROPOE CONSTAR EM ATA:						

O procurador da proponente se ausentou da presente reunião às 09:35, depois de cumpridas todas as diligências de contatos e recolhida a comissão de proponentes para assinatura (mecânica) dos envelopes de docuamentos. Entregou a comissão envelopes de identificação, proposta técnica e proposta de preço.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°104/2001-SSR/MC

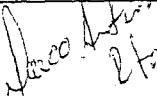
TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

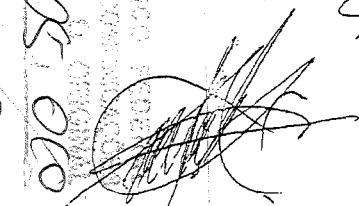
Razão Social da Proponente	CGC N°	Nome do representante legal ou procurador	CPF N°	RG n° / UF	Assinatura	Sócio/Acionista (<input type="checkbox"/>) Procurador (<input checked="" type="checkbox"/>)
RADIOMUNICÂNCIAS LTDAS	04.910.454/ 0001-50	MADECO ANTONIO DINCO	392.704.055-4	410055934 SSP/MG		

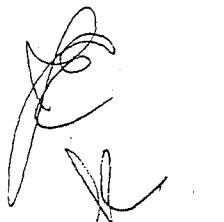
PROPODE CONSTAR EM ATA:

QUE APOS OS TRABALHOS SEDEM INICIADOS TAS 9:00 HORAS, O REPRESENTANTE DO PROPONENTE CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA, TENTOU RECEBER DE UMA PESSOA QUE ESTAVA NO ESPAÇO PÚBLICO, ALGUNS DOCUMENTOS. DIVERSES REPRESENTANTES DOS DEMAIS PROPONENTES MANIFESTARAM CONTRA TAL FATO, E A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO TINOU CIÊNCIA DO FATO OCORRER. PASSADOS ALGUNS MINUTOS O REPRESENTANTE CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA, SE RETIROU DA SALA ONDE OS TRABALHOS DOS ENVIADORES ESTAVAM SE REALIZANDO E ~~DE~~ PEGOU COM A MESMA PESSOA QUE ANTERIORMENTE TINHA TENTADO ENTREGAR OS DOCUMENTOS, OS REFERIDOS DOCUMENTOS. SALIENTO QUE NO MOMENTO QUE O REPRESENTANTE DA CARDOSO E FONSECA SAIU DA

OBSERVAÇÕES:

1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

SERVIÇO PÚBLICO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONCORRÊNCIA N°104/2001-SSR/MC
 Enc. 19/04/2002



 Autorizada

 RJ

 RJ

DA SALA. O MESMO NÃO LEVAVA NADA NAS MÃOS E AO RETORNAR À SALA ESTAVA COM DIVERSOS DOCUMENTOS NAS MÃOS. TAL FATO FOI PRESENCIADO PELOS DIVERSOS REPRESENTANTES DAS PRORONTESES CIG MAIS UMA VEZ MANIFESTARAM CONTRA O FATO OCORRIDO.

POSTERIORMENTE FORAM CONSTATADAS PELA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OUTRAS
IRREGULARIDADES NO PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO REPRESENTANTE
DA CARDOZO E FONSECA COMUNICAÇÕES A SABER:

- PECUARIA SEM O RECONHECIMENTO DAS FIRMEs,
 - RASSURA NO PROTOCOLO 

13/04/2002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRERE COM O ORIGINAL
En. 19 / 05/02

54
2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA N°104/2001-SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS PARA AS LOCALIDADES DE LAMBAZI,
LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas, na sala nº19 da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na Rua dos Timbiras, 1778, Centro - Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do MC no Estado de Minas Gerais, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº6, de 02 de agosto de 2000, publicada no DOU (Seção 2) de 04 agosto de 2000 e suas alterações, Portaria nº01 de 16 de março de 2001, Portaria 03, de 20/03/02, publicada no D.O.U. de 26/03/02, com a participação de seu Presidente substituto Wilder Paula de Almeida e César Coelho Guimarães. Deu-se início à Reunião para recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta Licitação, que objetiva a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de LAMBAZI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG, na conformidade do item nove do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seguinte seqüência: (1) Assinatura da Lista de Presença dos Representantes Legais das Licitantes ou dos seus Procuradores Legalmente Constituídos, bem como da Lista de Freqüência do Público, que serão anexadas à presente Ata. A Lista de Presença foi recolhida às 09:00 horas e entregue ao Senhor Presidente dessa Comissão, (2) Recebimento dos protocolos de comparecimento à Licitação, (3) Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais, pelos Representantes das Proponentes, que se apresentaram na seguinte ordem: (LAMBAZI) Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Tipuana FM Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio e Televisão Som das Águas Ltda, Rádio e TV Schappo Ltda, Rádio e TV Nova Era Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Rádiosfusão Ltda, (LAVRAS) Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Rádio Mercosul Ltda, Rádio Lavras-Fm Ltda, Rádio Comunicação Lavras Ltda, Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda, Tipuana FM Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 820 Ltda, Rádio Bel Ltda, Rádio e TV Schappo Ltda, Rádio e TV Nova Era Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Rádiosfusão Ltda, Momento de Comunicação Ltda. (LEOPOLDINA) Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda, MAB

aa
R

30/04/02

D
p/sozinho

30/04/02

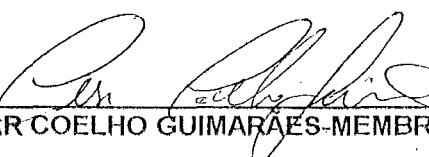
Comunicações Ltda, Marcio Freitas Comunicação Ltda, Tipuana FM Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 820 Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Radiofusão Ltda. **(MANHUAÇU)** Rádio 541 Ltda, MAB Comunicações Ltda, Marcio Freitas Comunicação Ltda, Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda, Tipuana FM Ltda, Fundação Bom Jesus, Catuai Serviços Postais Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 820 Ltda, Rádio e TV Schappo Ltda, Rádio e TV Nova Era Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Radiofusão Ltda. **(MATIPÓ)** Rádio 541 Ltda, MAB Comunicações Ltda, Tipuana FM Ltda, Fundação Bom Jesus, Catuai Serviços Postais Ltda, Rádio Criativa Ltda, Rádio 1010 Ltda, Canadá Radiofusão Ltda. **(PAULA CÂNDIDO)** Rádio 541 Ltda, Tipuana FM Ltda, Magalhães Cassimiro Ltda, Sociedade Rádio Montanhesa Ltda, Rádio 1010 Ltda. **(PIRACEMA)** Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Marcio Freitas Comunicação Ltda, Valência FM Ltda, Tipuana FM Ltda, Carmorela Industria e Comercio Ltda, Rádio Líder 97,5 FM Ltda, Sistema de Comunicação Campo das Vertentes. (4) Os representantes legais das Empresas Valência FM Ltda, representada pela Sra. Ana Flávia Soares Prates C.I: M-3.072.442 - SSP/MG, Catuai Serviços Postais Ltda, representada pelo Sr. Marco Pólo Gambogi Alvarenga C.I: M-198.059 . SSP/MG e Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda, representada pelo Sr. José Eurico Mendes C.I: MG-135.603 SSP/MG foram eleitos por todos os Proponentes presentes à reunião para compor e representar a Comissão de Proponentes, com a finalidade de rubricar os invólucros contendo a Documentação de Habilitação, das Propostas Técnicas e das de Preço pela Outorga, assim como dos documentos contidos nos invólucros de Habilitação de todos os Proponentes. Foram rubricados os invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preço por todos os membros da Comissão e pela Comissão dos Representantes Legais eleitos à reunião que apresentaram propostas para as referidas localidades de execução do serviço, (5) O Presidente da comissão faz constar em ata os seguintes fatos: (5.1) O representante das empresas Rádio e TV Nova Era Ltda e Rádio e TV Schappo Ltda, apresentou a procuração sem o reconhecimento de firma. (5.2) O representante da empresa Rádio 541 Ltda, rasurou o nome da empresa no envelope da proposta de preço para as cidades de Lavras, Leopoldina, Manhuaçu e Matipó no ato da entrega dos invólucros . (5.3) O representante da empresa Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda, apresentou procuração sem reconhecimento de firma e ainda o cartão de identificação foi rasurado pelo mesmo no ato da entrega.(6) Os representantes das empresas, Rádio Lider 97,5 FM Ltda, Rádio Lavras FM Ltda, Rádio Criativa Ltda, Rádio Bel Ltda e Rádio Comunicação Lavras Ltda, apresentaram termos de inclusão em ata manifestando-se contra a entrega dos envelopes da empresa Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda. Os termos de inclusão serão anexados a presente ata. (7) As Propostas Técnicas e de Preço pela Outorga, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados por cidades: **(LAMBAZI)** Proposta Técnica lacre nº3519553, Proposta de Preço lacre nº0424220 **(LAVRAS)** Proposta Técnica lacre nº6961886, Proposta de Preço lacre nº1772331 **(LEOPOLDINA)** Proposta Técnica lacre nº4486664, Proposta de Preço lacre nº2237442 **(MANHUAÇU)** Proposta Técnica lacre nº9786019, Proposta de Preço lacre nº8000988 **(MATIPÓ)** Proposta Técnica lacre nº1117331, Proposta de Preço lacre nº8524008 **(PAULA CÂNDIDO)** Proposta Técnica lacre nº9593119, Proposta de Preço lacre nº9292119 **(PIRACEMA)** Proposta Técnica lacre nº8131008, Proposta de Preço lacre nº5338775. Os mesmos serão mantidos sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico desta Delegacia do MC em Minas Gerais. (8) Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico do MC em Minas Gerais comunicou aos presentes que começaria a abrir os invólucros contendo a

56
2

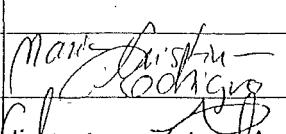
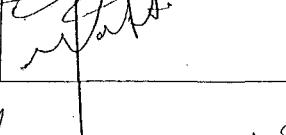
Documentação de Habilitação. (9) Rubrica da Documentação por todos os Membros da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do MC em Minas Gerais e pelos Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos, presentes à reunião, que apresentaram propostas para a localidade que pretendem a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, (10) E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16:30 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos presentes à reunião.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS


WILDER PAULA DE ALMEIDA
PRESIDENTE SUBSTITUTO

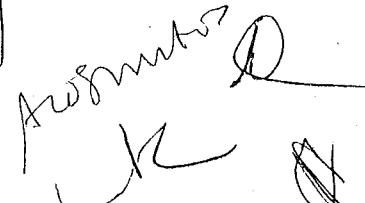

CÉSAR COELHO GUIMARÃES - MEMBRO

PROONENTES:

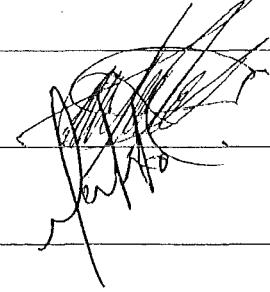
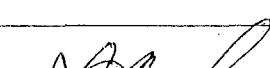
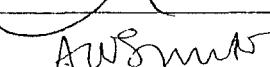
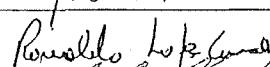
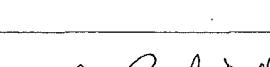
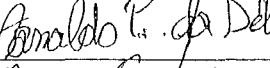
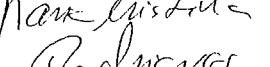
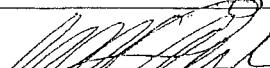
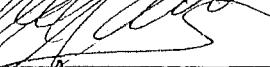
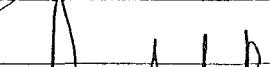
EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
RÁDIO 541 LTDA – CNPJ 04.465.169/0001-78	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
PATER NOSTER LTDA – CNPJ 04.924.217/0001-49	PAULO C. FARACO MACIEL	
RÁDIO MERCOSUL LTDA – CNPJ 04.413.247/0001-90	MARIA CRISTINA RODRIGUES	
MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 21.812.060/0001-89	GILMARA MIRANDA CUNHA	
RÁDIO LAVRAS FM LTDA – CNPJ 04.910.454/0001-50	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA – CNPJ 04.910.537/0001-40	MARCO ANTONIO PINTO	







57
an

CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 04.949.101/0001-64	ALEX EMILIO ROSA	
MAB COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 04.402.817/0001-47	MARCO ANTONIO PINTO	
MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 64.412.489/0001-91	ARNO BURGO	
MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.890.763/0001-06	JOSÉ EURICO MENDES	
VALENCIA FM LTDA - CNPJ 03.913.017/0001-28	ANA FLÁVIA SOARES PRATES	
TIPUANA FM LTDA - CNPJ 04.953.859/0001-76	ANA VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS	
FUNDAÇÃO BOM JESUS - CNPJ 22.697.254/0001-43	RONALDO LOPES CORREA	
CATUAI SERVIÇOS POSTAIS LTDA - CNPJ 71.431.399/0001-03	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIO CRIATIVA LTDA - CNPJ 02.423.501/0001-06	OSCAR F. PALOSCHIN	
MAGALHÃES CASSIMIRO LTDA - CNPJ 04.974.613/0001-80	ARNALDO PEDRO DA SILVA	
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA - CNPJ 25.946.971/0001-50	MARIA CRISTINA RODRIGUES	
CARMORELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 01.992.232/0001-36	ALEX EMILIO ROSA	
RÁDIO LIDER 97,5 FM LTDA - CNPJ 03.585.043/0001-74	MARIA TEODORA TAVARES	
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMPO DAS VERTENTES LTDA - CNPJ 04.851.493/0001-24	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIO 1010 LTDA - CNPJ 04.502.633/0001-59	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA - CNPJ 04.894.825/0001-58	MARCO ANTONIO PINTO	
RÁDIO 820 LTDA - CNPJ 04.463.567/0001-55	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
RÁDIO BEL LTDA - CNPJ 03.778.562/0001-63	CLAUDIVAL CARDOSO DA SILVA	
RÁDIO E TV SCHAPPO	JESUS ARISTOTELES DE FARIA	

57

an

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Cp. 19/05/000 98
2

LTDA- 04.503.353/0001-65	CNPJ		
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA -	CNPJ 04.956.100/0001-47	JESUS ARISTOTELES DE FARIA	
FM TELECOM LTDA -	CNPJ 03.955.609/0001-02	JOAO LOBO RIBEIRO NETO	
CANADA RADIOFUSÃO LTDA -	CNPJ 04.676.744/0001-77	ANTONIO VILAÇA MENDES	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
CM 19/05/00 2

59

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 58.

Nº desta folha : 59.

Nºs das demais folhas juntadas : 60 a 61.

Brasília-DF, 03 de abril de 2003.

Guilherme Quintas
Secretário da CEL



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Llicitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
Em: 19/05/03

69

RESULTADO N° 6851 /2003

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°: 104/2001 - SSR/MC

Licitante: RÁDIO LAVRAS FM LTDA

Nº do Processo Específico da Licitante: 53710.000308/02

Resultado:		HABILITADA	
------------	--	-------------------	--

UF	Localidade	Serviço	Grupo de Enquadramento
MG	Lavras	FM	A

Brasília, 31 de Março de 2003.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 31 (trinta) dias do mês de março de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Álvaro Augusto de Souza Neto, do seu Vice-Presidente Anacleto Rodrigues Cordeiro e dos membros, Napoleão Emmanuel Valadares, José Ancelmo Nogueira, Caubi Proença Palmeira Júnior, Araci Marçal de Carvalho e Vânea Rabelo, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados de análise de documentos de habilitação, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados", autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
104/2001	6785, 6790, 6795, 6800, 6805, 6809, 6812, 6822, 6826, 6830, 6842, 6845, 6851, 6853 e 6855/2003

Álvaro
ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Presidente

Anacleto
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Vice-Presidente

Napoleão
NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

José Ancelmo
JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Caubi Proença
CAUBI PROENÇA PALMERA JÚNIOR
Titular

Araci Marçal
ARACI MARÇAL DE CARVALHO
Titular

Vânea Rabelo
VÂNEA RABELO
Titular

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO – DOU

Data: 02/04/2003 – Seção 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCURSO COA/SC/2006
DATA: 19/05/2010

ANEXO
Folha 62
Rúbrica
V. 2006

Nº 28, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2007

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2006

A ECT/DR/RS torna pública a homologação do PGE nº. 193/2006, cujo objeto é a aquisição de móveis, utensílios e equipamentos; Licitantes vencedores: Lote 1: Metalúrgica Prosaço; Valor global: R\$ 6.500,00; Lotes 2: Movelar Ind. & Com.; Valor global: R\$ 10.419,00; Lote 3: Twister Com. de Equip. Ltda; Valor global: R\$ 5.200,00; Lotes 4 a 8: Desertos; Lote 9: TN Ind. Com.; Valor global: R\$ 5.600,00; Lotes 10 a 13: Desertos.

VIRGINIA DARSIE DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2007

A ECT, através da Diretoria Regional de Rondônia, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº. 003/2007 no dia 23 de fevereiro de 2007, que tem por objeto a prestação de serviços de realização de etapas de concurso público para preenchimento de vagas na ECT, para atender as necessidades da Diretoria Regional de Rondônia. Recepção das propostas até às 10:30 horas. Início da disputa de preços às 16:30 horas. Obtenção do Edital no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl@correios.com.br.

JOSÉ ALVES FEITOSA FILHO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 0021/2007; Assinatura: 29/01/2007; Contratada: Koerich Materiais e Serviços Elétricos Ltda EPP, Vigência: 29/01/2007 a 30/03/2007; Valor global: R\$ 24.852,88; Objeto: contratação de serviços de instalação de postos de eletricidade e lógica, nos mobiliários tipo ilhas de postos de trabalho, no bloco B do Complexo Operacional e Administrativo de Florianópolis, COA/SC; Origem: CV 60001/2/2006; Classificação Orçamentária: Conta 68011.44403.050004.

Contrato nº 0022/2007; Assinatura: 24/01/2007; Contratada: SPS Comércio de Equipamentos Ltda. Vigência: 24/01/2007 a 23/01/2008; Valor global: R\$21.900,00; Objeto: contratação serviços de limpeza, sanitização e descontaminação, na rede de dutos do sistema de climatização, ventilação e exaustão, instalado no edifício-sede da Diretoria Regional de Santa Catarina (COA-DIV/SC); Origem: DL 700091/2007; Classificação Orçamentária: Conta 68011.44403.050004.

EDITAL Nº 52/2007
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Santa Catarina, informa aos candidatos classificados no Concurso Público nº 053/65 para o cargo de CARTEIRO I, Edital nº 28/2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 24/11/2006, Localidade base (microrregião) de CURITIBANO/SC, que foram considerados APTOS nos Testes de Rotabuster e Aptidão Física e, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu 1(vaga) para o respectivo cargo na cidade de MONTE CASTELO/SC. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento localizada na Praça XV de Novembro, 242 - 2º andar, sala 206, 88010-970 Florianópolis/SC, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado no Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua Localidade base (microrregião).

LOUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente Regional da Comissão Organizadora
do Concurso Público

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 600158/2006

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos torna público que foi homologado o Pregão supracitado cujo Objeto é Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para veículos da unidade CDD/Médio Vale/Indaiá da Diretoria Regional de Santa Catarina pelo período de 06 meses podendo ser prorrogado por até 12 meses - Lote Único à Empresa Zandona Auto Posto Ltda, pelo valor final estimado de R\$ 19.234,77 (Dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

MÍRIAM TAMBOSI
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA

EDITAL Nº 53/2007
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo-Metropolitana, informa aos candidatos classificados no concurso público para o cargo

de Analista de Sistemas Sênior - Desenvolvimento e Manutenção Linguagem JAVA, Edital 072/2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 03/03/2006, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu uma vaga para o respectivo cargo na cidade de Florianópolis, na Diretoria Regional de Santa Catarina. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento endereçado à Seção de Captação de Recursos Humanos/Centro de Educação Corporativa/Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mergenthaler, 598 - bloco 1 - sala 33 - Vila Leopoldina/SP - CEP 05311-900, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

MARIA ERICÍLIA MOTA LIMA
Presidente da Comissão Organizadora
do Concurso Público

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6000300

Objeto: Prestação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição e sinalização de extintores de incêndio e hidrantes, de propriedade da CONTRATANTE, relacionados e distribuídos nas unidades da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, elencadas no Apêndice I do Anexo I, com fornecimento de peças, observadas as demais condições e especificações técnicas do Edital e seus anexos. Download do Edital, encaminhamento e acolhimento das Propostas Econômicas no site <http://www.licitacoes.com.br>. Abertura das Propostas: 27/02/2007 às 08:30 horas. Início da Disputa de Preços às 10:00 horas do dia 27/02/2007. Informações através do e-mail geradprega@correios.com.br.

FRANCISCO JOCIONE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 161/1997-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº 0937-2.17/2006.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 126/2001-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº 0937-2.17/2006.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTO DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 032/2001-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2050-2.17/2005. Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTO DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 126/2001-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº 0937-2.17/2006.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTO DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 161/1997-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2050-2.17/2005. Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTO DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2007.

INUBIA DE AGUIAR BEZERRA

Presidente da Comissão

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº. 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(S) ao(s) recurso(s) interposto(s) contra habilitação de terceiros, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais impugnações, seguirá conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.
104/2001	MG	Matipó	FM	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	CATUAI SERVIÇOS POSTAIS LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO 820 LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.
104/2001	MG	Matipó	FM	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº. 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre(s) Pedido(s) de Desistência das(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2007.

INUBIA DE AGUIAR BEZERRA

Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência N.º	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo N.º
029/2000-SSR/MC	PR	ARAPOTI, ARAUCÁRIA, CAN- TAGALO e CAPANEMA	FM	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000399/00
031/2000-SSR/MC	PR	PITANGA, RESERVA, RIO BRANCO DO SUL e SANTA MARIA DO OESTE	FM	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000508/00
071/2000-SSR/MC	MG	POÇO FUNDÔ	FM	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000942/00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 19/05/00

63
Fis.:
Rubrica:
S/obs.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 62

Nº desta folha: 63

Nºs das demais folhas juntadas: 64 a 65

Brasília-DF, 19 de março de 2007



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/05/07

M. das C.
Fls. 69
Rúbrica:
SSR

Memo. nº 56/2007/CEL/MC

Em, 16 de março de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

NOTA 016746/2007-06

CEA 00180

16/03/2007-08:36

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. Marcelo Bechara de Souza Hobaika

Em atenção à NOTA/MC/CONJUR/NWB/Nº 1547 - 2.21/2004, constante nos autos do processo 53710.000295/02, às fls. 92/93, encaminho os processos da Concorrência 104/2001-SSR/MC para análise, conforme quadro abaixo:

PROCESSO PILOTO Nº 53000.004773/01		
CONC. Nº	PROPONENTE(S)	Nº PROCESSO
104/2001	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000295/02
104/2001	SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	53710.000316/02
104/2001	CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000306/02
104/2001	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.	53710.000304/02
104/2001	PATER NOSTER LTDA.	53710.000291/02
104/2001	CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000301/02
104/2001	CATUAÍ SERVIÇOS POSTAIS LTDA.	53710.000314/02
104/2001	MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000311/02
104/2001	RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.	53710.000302/02
104/2001	RÁDIO 1010 LTDA.	53710.000310/02
104/2001	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	53710.000309/02
104/2001	TIPUANA FM LTDA.	53710.000300/02
104/2001	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000312/02
104/2001	RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA.	53710.000305/02
104/2001	MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000313/02
104/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53710.000299/02
104/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.	53710.000303/02
104/2001	FUNDAÇÃO BOM JESUS.	53710.000315/02
104/2001	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.	53710.000297/02
104/2001	VALÊNCIA FM LTDA.	53710.000298/02
104/2001	RÁDIO 541 LTDA.	53710.000294/02
104/2001	RÁDIO BEL LTDA.	53710.000296/02
104/2001	RÁDIO LAVRAS FM LTDA.	53710.000308/02
104/2001	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	53710.000307/02

Continuação Mem. nº 56/2007/CEL/MC, de

mon 90 de 2007



104/2001	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	53710.000317/02
104/2001	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53710.000290/02
104/2001	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	53710.000293/02

Obs.: o processos de nº: 53710.000292/02 encontra-se no Gabinete da Consultoria Jurídica, conforme dados colhidos no CPRD.

Atenciosamente,

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 19/05/00

Chubis de Aguiar Bezerra

INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/05/00

Comunicações
Ano 66
Relatório J.
2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

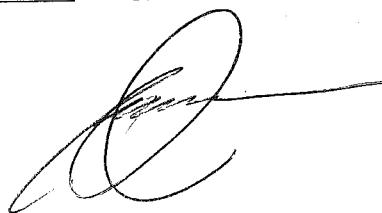
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 65

Nº desta folha : 66

Nºs das demais folhas juntadas : 67 a 68

Brasília-DF, 29 de maio de 2007



53000 029539/2007-9

SEAPA/SC

24/05/2007-10:23

67
Relator: J.
733

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Mem. nº 148 /2007/CEL/MC

Em, 24 de Maio de 2007.

Ao Dr. Pedro de Alcantara Dutra
COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE DO MINSTRO

Encaminho a Vossa Senhoria, os processos abaixo elencados, tendo em vista tratar-se de assunto pertinente ao artigo 1º inciso IV do regimento interno do Ministério das Comunicações – Portaria nº 591 de 18/09/2006, DOU de 20/09/06.

PROCESSO PILOTO Nº 53000.004773/01		
CONC. Nº	PROPONENTE(S)	Nº PROCESSO
104/2001	RÁDIO E TV NOVÁ ERA LTDA.	53710.000293/02
104/2001	RÁDIO 541 LTDA.	53710.000294/02
104/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53710.000299/02
104/2001	CARDOSO E FONSECA COMUNIC.LT.	53710.000301/02
104/2001	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53710.000290/02
104/2001	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000295/02
104/2001	SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	53710.000316/02
104/2001	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.	53710.000297/02
104/2001	VALÊNCIA FM LTDA.	53710.000298/02
104/2001	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	53710.000309/02
104/2001	RÁDIO LAVRAS FM LTDA.	53710.000308/02
104/2001	RÁDIO BELL LTDA.	53710.000296/02
104/2001	TIPUANA FM LTDA.	53710.000300/02
104/2001	RÁDIO 1010 LTDA.	53710.000310/02
104/2001	RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA.	53710.000305/02
104/2001	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000312/02
104/2001	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.	53710.000304/02
104/2001	MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000313/02
104/2001	PATER NOSTER LTDA.	53710.000291/02
104/2001	FM TELECOM LTDA.	53710.000292/02
104/2001	CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000306/02
104/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.	53710.000303/02
104/2001	MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000311/02
104/2001	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	53710.000317/02
104/2001	RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.	53710.000302/02

JDR

Continuação Mem. nº 104/2007/CEL/MC, de *maio* de 2007

104/2001	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	53710.000307/02
104/2001	FUNDAÇÃO BOM JESUS.	53710.000315/02

Atenciosamente,

Inubia de Aguiar Bezerra

INUBIA DE AGUIAR BEZERRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCEDE COPIA O ORIGINAL
em 19/05/00

COMUNICAÇÕES
S. Pla. 68
Rubroxx
M. TEC

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 19/05/06

R

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 5310.000.308 102 a documentação
a seguir constituída de 01 (uma) folha(s),
que assim numeram:
Data: 10 / 02 / 10
Nome: *Jur*
Assinatura: *Jur*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
Em 19/08/2010

69
100

Nº 28, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2010

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

103



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envolvendo(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº. 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Conveniência N° SSM/MC	Localidade(s)	UF
19/02/2010	09h30	090/2001	Indaiá, Itarumã, Minas do Goiás, Nova Crávias e Novo Gama	GO
	14h30	104/2001	Lambairi, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Mampitá, Paulista Cândido e Pirassununga	MG

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 53.000.025.426/2008-06, Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionados abaixo. Objeto: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros e implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil. Vigência: 03/02/2010, não ultrapassando cinco anos. Remuneração mensal: importâncias equivalente a remuneração de Técnico de Nível Superior - Nível III, em regime de 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA.

ÁREA DE FORMAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	CPF
WILKEAL AGUIAR ROCHA	039.045.346-08

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a KONEKT-SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 70.173.893/0001-52, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, tomar ciência do Despacho nº. 4.060/2009-CD, de 10 de junho de 2009, do Conselheiro Diretor, referente ao Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.020406/2007, instaurado contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA
Gerente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 3, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a ALPHANETWORK DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.547.346/0001-30, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, tomar ciência do Despacho nº. 4.413/2009-CD, de 23 de junho de 2009, do Conselheiro Diretor, referente ao Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.025453/2007, instaurado contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA
Gerente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a ATLANTA RÁDIO TÁXI LTDA, CNPJ: 84.478.353/0001-91, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta no-

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envolvendo(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº. 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Conveniência N° SSM/MC	Localidade(s)	UF
19/02/2010	09h30	106/2001	Reduto, Ubá, Pimpéu, Ponte Nova, Santa Fé de Minas, Santana da Vargem e Umarizal de Minas.	MG
	14h30	107/2001	São Lourenço, Sete Lagoas, Teófilo Otoni e Uberaba.	MG

Brasília - DF, 9 de fevereiro de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2010

OBJETO: Prestação de serviços de conferência de enxame de papelão tam. 01, 04 e 07 para uso interno dos Correios Online; CONTRATADA: Artes Gráficas e Edição Dapão Ltda; VALOR GLOBAL: R\$ 84.098,00; DATA DE ASSINATURA: 04/02/2010; VIGÊNCIA: 04/02/2010 a 04/02/2011; ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 9000129/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 343/2006; DE: Prestação de serviços de Rede Corporativa para Segmento IP de Acesso; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Remissificação das Cláusulas Princípia e Segunda do Oitavo Termo Aditivo - período de 0,01618% no valor Global Contratado; CONTRATADA: Construtora Nova Redec ECT, constituído pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - Embratel e Telefônica S.A; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 86.918.622,99; DATA DE ASSINATURA: 08/02/2010.

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 2/2010

Objeto: Fornecimento de água mineral, botijões com capacidade de 20 litros, para AC Arapiraca; Contratado: TATIANA CASSIA B. DA PONSECA ALBUQUERQUE-ME; Valor Global: R\$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais); Data da Assinatura: 07/01/2010; Vigência: 07/01/2010 à 06/01/2011; Origem: Dispensa de Licitação nº 03/2010.

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO N° CTR-3/2010

Objeto: Contratação de Locação de Imóvel para funcionamento da AC Matra de São João-BA. Valor global contratual R\$ 138.000,00. Data assinatura: 29/01/2010. Vigência: 01/02/2010 a 31/01/2015. Origem: Dispensa de Licitação nº 9000213/2009.

EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2009

OBJETO: Prestação de Serviço de Gerenciamento Informitizado de abastecimento da frota de veículos automotores da Diretoria Regional da Bahia; CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 1.794.543,84; DATA DA ASSINATURA: 20/01/2010; VIGÊNCIA: 20/01/2010 a 20/01/2011; Pronorquivel - ORIGEM: PGE 9000059/09; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07;

EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2010

OBJETO: Fornecimento de Vale Transporte para os colaboradores dos Correios lotados na REVEN/BA-05 (Barreiras/BA); CONTRATADA: TRANSPORTE RAINHA DO NORDESTE LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 28.980,00; DATA DA ASSINATURA: 01/02/2010 a 01/02/2011; Improrrogável - ORIGEM: IL 1000023/10; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07;

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL N° 49/2010; OBJETO: Fornecimento de Vale Transporte para os empregados dos Correios lotados na REVEN/BA-03 e 04 (Ibirama e Vitoria da Conquista/BA); CONTRATADA: ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 75.582,92; DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/02/2010-ENQUADRAMENTO-LEGAL- Lei 8.666/93, art. 25, Inciso I, CAPUT;

digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCEDE COM A OFICIAL
Em. 19/05/010
2

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53710.000.306-02 a documentação
a seguir constituída de
que assim numerar:
Data: 19/05/010
Nome: _____
Assinatura: _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DE COMUNICACIONES
CONFERENCIA ORIGINAL
Em. 19.05.00

ATA DE REUNIÃO N° 65/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA N° 104/2001/SSR/MC

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

**LOCALIDADE(S): LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2010, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente o membro Edmar de Freitas Machado), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 104/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na(s) localidade(s) de: **LAMBA****R**, **LAVRAS**, **LEOPOLDINA**, **MANHUA****Ç****U**, **MATIP****Ó**, **PAULA C****Â****N****D****I****O** E **PIRACEMA/MG**, conforme publicação no DOU de 10 de fevereiro de 2010, Seção "3", Número 28, Página 103, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **LAMBA****R**/MG, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., Processo nº 53710.000297/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53710.000306/02, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000295/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO BEL LTDA., Processo nº 53710.000296/02, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., Processo nº 53710.000308/02, RÁDIO MERCOSUL LTDA., Processo nº 53710.000309/02, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., Processo nº 53710.000305/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LEOPOLDINA/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº

Eriko M. Domenici
CEL. - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
Folha 7
73

53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPIANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Processo nº 53710.000311/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPIANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO CRIATIVA LTDA., Processo nº 53710.000317/02, TIPIANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., Processo nº 53710.000304/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., Processo nº 53710.000316/02, TIPIANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Processo nº 53710.000307/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., Processo nº 53710.000302/02, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., Processo nº 53710.000303/02, TIPIANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02, VALÊNCIA FM LTDA., Processo nº 53710.000298/02. (5) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s) para a(s) localidade(s) sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue: **LAMBARI/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., 100,000 pontos, TIPIANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., 100,000 Pontos, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO BEL LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO MERCOSUL LTDA., 100,000 Pontos, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., 100,000 Pontos, TIPIANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **LEOPOLDINA/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 820 LTDA., 100,000 Pontos, TIPIANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., 58,455 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 820 LTDA., 100,000 Pontos, TIPIANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO CRIATIVA LTDA., 100,000 Pontos, TIPIANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., 100,000 Pontos, TIPIANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., 100,000 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., 100,000 Pontos, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., 100,000 Pontos, TIPIANA FM LTDA., 100,000 Pontos, VALÊNCIA FM LTDA., 100,000 Pontos. (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) “Resultado da Proposta Técnica”, que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ções) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. (8) O Sr. Presidente determinou que

Eriko M. Domenici
CEL - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: **a)** as classificações de RÁDIO 1010 LTDA., RÁDIO 790 LTDA., e RÁDIO 810 LTDA., para as localidades em que participam nesta concorrência, estão sujeitas à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008; **b)** A Comissão relevou erro material no preenchimento do número da concorrência na proposta técnica de MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA. para a localidade de LAVRAS/MG. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 16h00 (dezesseis horas), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Eriko M. Domenici
CEL - MC

LB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA N° 104/2001-SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

DATA: 18/02/2010

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
LB
OSL/SP

CEL
das
comuni-
cações

Ernesto M. Domenec
CEL - MC

DATA: 18/02/2010

SERVICO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

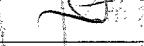
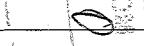
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA N° 104/2001-SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

LOCALIDADE(S) : LAMBAZI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Israel Lopes de Oliveira	549961/DF	      

Ettore M. Donatucci

Comunicações
Folha 75
Rústica
Ano 1973

ESTE DOCUMENTO CONTÉM A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO:
CONJUNTO N°2 – PROPOSTA TÉCNICA
Edital de Concorrência nº 104/2001 – SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço:
LAVRAS - MG

**Razão Social da Proponente:
RADIO LAVRAS FM LTDA**

Beatriz Conceição Madeira
CI: MG-10.309.650 / SSP-MG
CPF: 034.834.736-70
Sôcia Gerente

Conteúdo:

Conjunto n°2:

Proposta Técnica

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO	
Rua Benedito Valadares, 62 - Tel.: (35) 821-3921 - Lavras - MG	
Reconhecido por Verdadeira (s) firma (s) <i>Heatus Coimbra</i>	
Testeiro	da Veridade.
de	de 2.0
On 1. ABR. 2002	
LUIZ CARLOS RODRIGUES - TABELIAO	
MARCIA MARIA MAGALHAES - SUBSTITUTA	
RENATA KELLY COSTA - SUBSTITUTA	

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: RADIO LAVRAS FM LTDA .. CNPJ/MF: 04.910.454/0001-50

DATA: 11/04/2002 Edital Nº 104 / 2001– SSR/MC Localidade: LAVRAS UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1440 (minutos)**

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%)
		(B/A) X 100
	115,2	8

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%)
		(B/A) X 100
	115,2	8

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%)
		(B/A) X 100
	57,6	4

Eduardo M. Domenici
CEL - MC

19/05/02
MUNICÍPIO DE LAVRAS
MATERIAL DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE MINEIRAS
FEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE MUNICÍPIOS

96/000000000000000000
CEL
Comunicação
Setor

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
	57,6	4

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo de execução do serviço em caráter definitivo	meses 09
--	-------------

7 Local, data e assinatura do (s) dirigente (s):

LAVRAS, 11 DE ABRIL DE 2002

2º OFÍCIO
Beatriz C. medina
Beatriz Conceição Madeira
CI: MG-10.309.650 / SSP-MG
CPF: 034.834.736-70
Sócia Gerente

ESTADO PIAUÍ FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPTEC COM O CÓDIGO
En. 105/00

Beatriz C. medina

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua: Benedito Valadares, 62 - Tel.: (35) 821-3921 - Lavras - MG
Reconhecido por Verdadeiro (s) firma (s).

Teste	da verdade.
de 11 ABR. 2002	da 2º

LOUZ CARLOS RODARTE - FABELIAO
MÁRCIA MARIA MAGALHÃES - SUBSTITUTA
RENATA KELLY COSTA - SUBSTITUTA

Selo de Fiscalização

ABR 71465

Eduardo M. Domenici
CEL - MC

Eduardo M. Domenici
CEL - MC

Comunicação
08 Fe 2000
Pública
Mung
73

CONJUNTO N°2 – PROPOSTA TÉCNICA
Edital de Concorrência nº 104/2001 – SSR / MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço:

LAVRAS - MG

Razão Social da Proponente:

RADIO LAVRAS FM LTDA

Conteúdo:

Conjunto nº2 : Proposta Técnica

Comunicações
23 Fev-79
Rubrica
S. J. E. C.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo :	53710.000380/2002		
Proponente :	RÁDIO LAVRAS FM LTDA		
Concorrência :	104/2001	Local :	LAVRAS
Serviço :	FM	Grupo de Enquadramento :	A

Mínimo de 16 horas

Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas = 24,0000
---	---------	--------------------

	Min.	%	Condicão
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T4 ≤ 4%

Condicão

Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9	9 ≤ Pz ≤ 36
---	---	-------------

P1 = 6,0000 P2 = 15,0000 P3 = 15,0000 P4 = 26,0000 P5 = 6,0000 P6 = 32,0000 PT = 100,000	CLASSIFICADA
--	--------------

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo

Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici

Vice-Presidente

José Ádilson Bezerra Torquato
Membro

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORDO COM O ORIGINAL
Em 19/05/00

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53.710.000.306 / 02 a documentação
a seguir constituida de 01 (um) folhas,
que assim numerar:
Data: 23 / 02 / 10
Nome: *[Assinatura]*
Assinatura: *[Assinatura]*

19/05/00



Nº 35, terça-feira, 23 de fevereiro de 2010

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

107

Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Ituramá/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Empresa de Comunicações Jatobá Ltda.	FM	53670.000693/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA
Valente Propaganda e Publicidade Ltda.	FM	53670.000680/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Mimoso do Goiás/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Luz PM Comunicação Ltda.	FM	53670.000685/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Crixás/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Luz PM Comunicação Ltda.	FM	53670.000685/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda.	FM	53670.000682/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Novo Gama/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Cultural Ltda.	FM	53670.000671/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio e Rádio Schappo Ltda.	FM	53670.000674/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio HV Vale do Novo Gama Ltda.	FM	53670.000694/02	100,000	CLASSIFICADA
RGR-Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	FM	53670.000681/02	100,000	CLASSIFICADA
Sampaio & Martins Ltda.	FM	53670.000697/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA
TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.	FM	53670.000678/02	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lumbrá/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000311/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio e Televisão Sons das Aguas Ltda.	FM	53710.000297/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lavras/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Canal 4 Radialista Ltda.	FM	53710.000306/02	100,000	CLASSIFICADA
Menoré Comunicação Ltda.	FM	53710.000295/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000311/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Bel Ltda.	FM	53710.000296/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Lavras FM Ltda.	FM	53710.000308/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Mercusul Ltda.	FM	53710.000309/02	100,000	CLASSIFICADA
Radiofonia Lavras Ltda.	FM	53710.000305/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Leopoldina/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
MAB Comunicações Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000312/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000311/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 820 Ltda.	FM	53710.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Manhuaçu/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
MAB Comunicações Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda.	FM	53710.000311/02	58,455	CLASSIFICADA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010022300107

Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000312/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 820 Ltda.	FM	53710.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Matipó/MG.

MAB Comunicações Ltda.	FM	53710.000311/02	100,000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Paula Cândido/MG.

Carneiro Indústria e Comércio Ltda.	FM	53710.000307/02	100,000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000312/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ponte Nova/MG.

Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Leste FM Ltda.	FM	53710.000360/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Santa Fé de Minas/MG.

Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000357/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA
Sociedade Rádio Montanhesa Ltda.	FM	53710.000371/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Uruana de Minas/MG.

Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Leste FM Ltda.	FM	53710.000360/02	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Alternativa FM Ltda.	FM	53710.000411/02	100,000	CLASSIFICADA

<tbl_r cells="5" ix

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/05/00

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53700.000208/02 documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numeram 31
Data: 09/03/00
Nome: Patrício
Assinatura: P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCESSIONARIA COM A ORIGINAL
En. 19/05/2010

CONTINUAR
Fis. 81
Rubiá
7/3

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 44, segunda-feira, 8 de março de 2010

HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2009**

O Pregoeiro do Hospital Geral de Bonsucesso torna público o Resultado de Julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2009, Processo nº 07/2009, Processo nº 33374.018550/2008-51, que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de fornecimento, Licitação, Vencimento: itens 01, 03, 09, 23, 26, 29, 30, 34, 35 - NUTRIÇÃO - NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA, Itens 02, 07, 08, 14, 17, 20, 21, 43, 44 - PRODIET PRODUTOS NUTRICIONAIS E MÉDICO-HOSP. LTDA, Itens 04 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, Itens 05 - PRONTOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CHURGICOS E HOSP. LTDA, Itens 06, 12, 25, 49 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Itens 10, 13, 16, 24, 40, 42 - MPLA COMÉRCIO, DIST, E REPRES. HOSPITALAR LTDA, Itens 11, 15 - MINAS LOG DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, Itens 18, 19, 32, 33, 36, 48 - METABOLICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, Itens 22 - PRODIET NUTRICIONAL CLÍNICA LTDA, Itens 35, 37, 39, 41 - NUTERAL IND. DE FORM. NUTRICIONAIS LTDA, Itens CANCELADOS: 27, 28, 31, 38, 46 e 47. Os autos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Londres, 616, Bonsucesso/RJ, prédio 4, 4º andar, sala 410 - CPL.

MANOEL VIEIRA PEIXOTO JUNIOR

(SIDEC - 05/03/2010) 250042-00001-2010NE900016

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2010

Nº Processo: 1091/2009, Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 03058421000161, Contratado : DIFUSOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-Objeto: Aquisição de 03 aparelhos de ar condicionado, sendo 01 Fan Coil e 2 sít 1800 BTU's. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 09/02/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$8.810,00. Pente: 151000000 - 2010NE900561. Data de Assinatura: 09/02/2010.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2009

Nº Processo: 1533/2009, Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 33250713000162, Contratado : H STRATTNER E CIA LTDA-Objeto: Aquisição de lentes óticas. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 18/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$88.681,23. Pente: 151000000 - 2009NE905010. Data de Assinatura: 18/12/2009.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO N° 219/2009

Nº Processo: 1533/2009, Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO, Contratado : OLYMPUS LATIN AMÉRICA. Objeto: Aquisição de micro câmera e outros. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 23/02/2010 a 23/02/2010. Valor Total: R\$318.753,47. Pente: 151000000 - 2009NE905087. Data de Assinatura: 23/12/2009.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2010

Nº Processo: 25410.000038/2006 . Objeto: Videogastoscópio e outras - Minutiário preventiva e corretiva. Total de Itens Licitados: 00003 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Empresa especializada em manutenção, propiciando reparos preventivos que evitaria gastos financeiros maiores; com troca peças. Declaração de Inexigibilidade em 23/02/2010. CELITA CORTESES TAVARES . Coordenadora da Administração Geral Substituta . Ratificação em 23/02/2010 . IVAN PERRONE TEIXEIRA . Ordenador de Despesa . Valor: R\$ 1.592,50 . Contratada :OLYMPUS OPTICAL DÓ BRASIL LTDA . Valor: R\$ 1.592,50

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900183

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 46/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de calcio,lactogliconato e carbonato ionizável 500mg e outros. Total de Itens Licitados: 00010 . Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00 . ENDEREÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 22/03/2010 às 14h00' site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO N° 47/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de remoção de pacientes com quadro clínico crítico em tratamento no INCA. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00 . ENDERE-

RECO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 23/03/2010 às 14h00' site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO N° 48/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de Aparelhos Purificadores de água refrigerados. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00 . ENDEREÇO: Rua do Resende nº128, sala: 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 24/03/2010 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Acessar os sites www.inca.gov.br ou www.comprasnet.gov.br para a retirada do edital.

RENAITA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Pregoeiro

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 39/2010 publicado no D.O.U de 24/02/2010, Seção 3 Pág. 113 , Onde se lê: Termo de Referência: Lote Único com nova redação; Leia-se : Termo de Referência: Lote Único; informe novo edital no comprasnet.

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio HIDROSAM / IEC. PARTICIPES: Instituto Evandro Chagas - IEC, Vinculado a Secretaria de Vigilância em Saúde, inscrito sob o CNPJ: 00.394.544/0025-52, a Hidro Engenharia Sanitária e Ambiental - HIDROSAM sob o CNPJ: 22973408/001-82 e a Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDESÁ sob o CNPJ: 01.971.267/0001-99.

Ministério das Cidades

**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE RECIFE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2010**

Nº LICITAÇÃO BB 293431-CBTU/STU/REC Objeto: AQUISIÇÃO DE BILHÉTE MAGNÉTICOS PARA USO NO SISTEMA DE BLOQUEIOS DESTA CBTU/STU/REC. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 23/03/ 2010 às 10:30, horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Pregão de pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 23/03/2010 às 09:30. Maiores Informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Pregão das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaria - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h30	090/2001 104/2001	Indaiá, Itatumã, Mimoso do Guaporé, Nova Crixás e Novo Gama, Lumbri, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paulo Cândido e Pirenópolis	GO MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura dos invólucros contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) ou(ou) Proposta(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaria - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário(s)	Concorrência(s) Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h00	011/2009 069/2009	Iconha Marília	ES SP

Brasília - DF, 5 de março de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

COMUNICADO N° 8, DE 2 DE MARÇO DE 2010

A Anatel, em cumprimento ao Decreto 5.940/2006 da Presidência da República, que institui a separação dos resíduos recicláveis, descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, torna público que sua Sede

estará recebendo solicitações de habilitação de associações e cooperativas de catadores para coleta de seus resíduos sólidos recicláveis em suas dependências. Os documentos de habilitação deverão ser colecionados no endereço SAUS, Qd 06, Bl. F, Brasília/DF, através do setor de protocolo, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação deste comunicado.

ROBERTO MAIA TEIXEIRA
Gerente de Administração de Serviços de Infraestrutura, Material e Segurança Institucional

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/05/010
R

Neste dia anexo os autos do processo de
nº 53.710.000.306/02 a documentação
e seguir constituição de 83 (três) folhas.
que assim numerar: 82 83 84

Data: 16 / 03 / 10

Nome:

Assinatura: JUN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

em 10/05/00

Comunicações
Serie 82
Referência
10/05/00

ESTE DOCUMENTO CONTÉM A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO:
CONJUNTO N°3 – PROPOSTA PREÇO PELA OUTORGA
Edital de Concorrência n.º 104/2001 – SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço:

LAVRAS - MG

Razão Social da Proponente:

RADIO LAVRAS FM LTDA

Beatriz C. Madeira
Beatriz Conceição Madeira
CI: MG-10.309.650 / SSP-MG
CPF: 034.834.736-70
Sócia Gerente

Conteúdo:

Conjunto nº3:

Proposta de Preço pela Outorga

ABC 71452

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO	
Av. Benedito Valadares, 62 - Tel.: (35) 821-3921 - Lavras - MG	
Reconhecido por Verdadeira a (s) firma (s) de	
<i>Beatriz Conceição Madeira</i>	
Teste	da verdade.
de 04 ABR. 2002	de 2,0
LUIZ CARLOS RODARTE - TABELIÃO	
MARCIA MARIA MAGALHÃES - SUBSTITUTA	
RENATA KELLY COSTA - SUBSTITUTA	

Eduardo M. Domenici
CEL - MG

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTRATO COM O CRIMINAL
Em 19/05/00

83

fun

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: RADIO LAVRAS FM LTDA
2. CNPJ / MF: 04.910.454/0001-50
3. Edital de Concorrência nº: 104 / 2001 – SSR/MC
4. Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA.
5. Localidade: LAVRAS UF: Minas Gerais.
6. Valor Proposto : R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil real)
1^a Parcela: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
2^a Parcela: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

LAVRAS, 11 DE ABRIL DE 2002

Beatriz C. madeira
Beatriz Conceição Madeira
CI: MG-10.309.650 / SSP-MG
CPF: 034.834.736-70
Sócia Gerente

2º OFÍCIO

Beatriz C. madeira

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Bra. Benedito Valadares, 62 - Tel: (35) 821-3921 - Lavras - MG
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) *Beatriz Conceição Madeira* -

Assistido: *Beatriz Conceição Madeira* -
Assistente: *Beatriz Conceição Madeira* -
Data: 04 ABR 2002 - da verdade.
de 2,00

ABR 71463

Notariais
Tabelião
LUIZ CARLOS RODARTE - TABELIÃO
MARCIA MARIA MAGALHÃES - SUBSTITUTA
RENATA KELLY COSTA - SUBSTITUTA

Beatriz Conceição Madeira

Erico M. Domenici
CEL - MC

**CONJUNTO N°3 – PROPOSTA PREÇO PELA OUTORGA
Edital de Concorrência nº 104/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

Localidade de Prestação do Serviço:

LAVRAS - MG

Razão Social da Proponente:

RADIO LAVRAS FM LTDA

Conteúdo:

Conjunto n º3: Proposta de Preço pela Outorga



ATA DE REUNIÃO Nº 109/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

**LOCALIDADE(S): LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.**

Em, 12 de março, de 2010, sexta-feira, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Beirrand D. G. de Macedo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente Edmar de Freitas Machado), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 104/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada(FM), na(s) localidade(s) de: **LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG**, conforme convocação publicada no DOU de 08/03/2010, Número 44, Seção "3", Página 130, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguinte(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **LAMBARI/MG, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., Processo nº 53710.000297/02, TIPIANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02, LAVRAS/MG, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53710.000306/02, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000295/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO BEL LTDA., Processo nº 53710.000296/02, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., Processo nº 53710.000308/02, RÁDIO MERCOSUL LTDA., Processo nº 53710.000309/02, RADIOPROGRAMAÇÃO LAVRAS LTDA., Processo nº 53710.000305/02, TIPIANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02, LEOPOLDINA/MG, MAB**

Eriko M. Domenici
CELE - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

00. 19/05/10

66

130

COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Processo nº 53710.000311/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO CRIATIVA LTDA., Processo nº 53710.000317/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., Processo nº 53710.000304/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., Processo nº 53710.000316/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Processo nº 53710.000307/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., Processo nº 53710.000302/02, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., Processo nº 53710.000303/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02, VALÊNCIA FM LTDA., Processo nº 53710.000298/02. (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valore(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: **LAMBARI/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 60.002,00 (sessenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 60.004,00 (sessenta mil e quatro reais), RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 276.964,20 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 100.002,00 (cem mil e dois reais), RÁDIO BEL LTDA., R\$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais), RÁDIO LAVRAS FM LTDA., R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), RÁDIO MERCOSUL LTDA., R\$ 325.550,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinqüenta reais), RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais). **LEOPOLDINA/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 80.002,00 (oitenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais), RÁDIO 820 LTDA., R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais). **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., R\$ 81.001,60 (oitenta e um mil e um reais e sessenta centavos), MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 68.000,22 (sessenta e oito mil reais e vinte e dois centavos), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 80.002,00 (oitenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais), RÁDIO 820 LTDA., R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 152.000,00 (cento e

Eriko M. Domingos
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORRE COM O ORIGINAL
em 19/05/00

28/07/87
fun 120

cinquenta e dois mil reais). MATIPÓ/MG, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais), RÁDIO CRIATIVA LTDA., R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). PAULA CÂNDIDO/MG, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). PIRACEMA/MG, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 18.000,22 (dezoito mil reais e vinte e dois centavos), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., R\$ 50.520,50 (cinquenta mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), VALÊNCIA FM LTDA., R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais). (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado “**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**”, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de votos, propôs como vencedora a concorrente que obtive o maior **Valor Ponderado (VP)** na localidade, conforme a seguir discriminado: LAMBARI/MG, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., LAVRAS/MG, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., LEOPOLDINA/MG, TIPUANA FM LTDA., MANHUAÇÚ/MG, TIPUANA FM LTDA., MATIPÓ/MG,(SOBRESTADO), PAULA CÂNDIDO/MG, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., PIRACEMA/MG, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (9) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) As classificações de RÁDIO 1010 LTDA., RÁDIO 541 LTDA. e RÁDIO 820 LTDA., para as localidades em que participam nesta concorrência, estão sujeitas à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008. b) Resultado sobrestado para a localidade de MATIPÓ/MG, em razão da vitória de RÁDIO 1010 LTDA., estando a licitante sujeita à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 11h20 (onze horas e vinte minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA N° 01/

Enrico M. Domenici
CEL - MC

CONCORRÊNCIA N° 104/2001-SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : LAMBAI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPO,
PAULA CÂNDIDO e PIRACEMA/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
MAB COMUNICAÇÕES LTDA	CLÓVIS V. ACARDE	(Assinatura)	(Rubrica)	09482983-2	Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

Enrico M. Domenici
CEL - MC
19/03/2010
Sessão de Abertura de Proposta(s) de Preço
Comissão Especial de Licitação - CEL
Ministério das Comunicações - MCT
Brasília - DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA N° 104/2001-SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ,
MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO e PIRACEMA/MG

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Yeticia Q. de Andrade	23.434.024-1	
WANDA JOAQUETHS BRONIA NOGUEIRA	1497-008 /DF	
Maria Louisa F. do Nascimento	648.168- DF	

19/03/2010
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

14/05/00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
1990
750

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 104 / 2001

Preço Mínimo : 48.040,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : LAVRAS

UF : MG

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(F)	(PP)	(VP)
53710.000308/2002	Rádio Lavras FM Ltda.	360.000,00	100,000	93,328	99,333
53710.000306/2002	Canadá Radiodifusão Ltda.	340.000,00	100,000	92,935	99,294
53710.000309/2002	Rádio Mercosul Ltda.	325.000,00	100,000	92,609	99,261
53710.000300/2002	Tipuana FM Ltda.	302.000,00	100,000	92,046	99,205
53710.000295/2002	Momento de Comunicação Ltda.	276.964,20	100,000	91,327	99,133
53710.000305/2002	Radiocomunicação Lavras Ltda.	260.000,00	100,000	90,762	99,076
53710.000296/2002	Rádio Bel Ltda.	252.000,00	100,000	90,468	99,047
53710.000310/2002	Rádio 1010 Ltda.	100.002,00	100,000	75,980	97,598

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIDA CÓPIA ORIGINAL
EM 19/05/2010

CONTINUAR
PÁG. 91
RÁDIO
2 JUN 2010
730

Nº 55, terça-feira, 23 de março de 2010.

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

97

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Indiana/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.0006867/02	Flávia & Silva Ltda.	322,000,00	FM	98,447	99,845
53670.0006893/02	Empresa de Comunicações Jatobá Ltda.	120,000,00	FM	95,533	99,583
53670.0006872/02	Rádio Canaú FM Ltda.	110,000,00	FM	95,455	99,545
53670.0006896/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	110,000,00	FM	95,455	99,545
53670.0006892/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	70,000,00	FM	92,857	99,286
53670.0006898/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	70,000,00	FM	92,857	99,286
53670.0006891/02	Rádio 1010 Ltda.	50,004,00	FM	90,001	99,000
53670.0006890/02	Rádio 790 Ltda.	50,002,00	FM	90,000	99,000
53670.0006895/02	Ledra e Silva Ltda.	30,200,00	FM	83,444	98,344

Concorrência n.º 90/2001-SSR/MC, Localidade de Itarumá/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.0006893/02	Empresa de Comunicações Jatobá Ltda.	120,000,00	FM	95,333	99,583
53670.0006896/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	110,000,00	FM	95,455	99,545
53670.0006898/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	75,000,00	FM	93,333	99,333
53670.0006890/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	70,000,00	FM	92,857	99,286
53670.0006891/02	Rádio 1010 Ltda.	50,004,00	FM	90,001	99,000
53670.0006892/02	Rádio 790 Ltda.	50,02,00	FM	90,000	99,000
53670.0006893/02	Ledra e Silva Ltda.	30,20,00	FM	83,444	98,344
53670.0006894/02	Valente Propaganda e Publicidade Ltda.	20,00,00	FM	75,000	97,500

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Mimoso de Goiás/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.0006898/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	140,000,00	FM	96,429	99,643
53670.0006896/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	110,000,00	FM	95,455	99,545
53670.0006892/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	80,000,00	FM	93,750	99,375
53670.0006893/02	Rádio Luz FM Comunicação Ltda.	51,002,00	FM	90,196	99,020
53670.0006890/02	Rádio 1010 Ltda.	50,004,00	FM	90,001	99,000
53670.0006891/02	Rádio 790 Ltda.	50,002,00	FM	90,000	99,000
53670.0006895/02	Ledra e Silva Ltda.	30,20,00	FM	83,444	98,344

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Crixás/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.0006882/02	Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda.	162,800,00	FM	96,329	99,693
53670.0006881/02	RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	150,000,00	FM	96,667	99,667
53670.0006896/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	110,000,00	FM	95,455	99,545
53670.0006890/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	80,000,00	FM	93,333	99,333
53670.0006893/02	Rádio Luz FM Comunicação Ltda.	51,002,00	FM	90,196	99,020
53670.0006891/02	Rádio 1010 Ltda.	50,004,00	FM	90,001	99,000
53670.0006892/02	Rádio 790 Ltda.	50,002,00	FM	90,000	99,000
53670.0006895/02	Ledra e Silva Ltda.	30,20,00	FM	83,444	98,344

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Novo Gama/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.0006709/02	Rádio e TV Schuppo Ltda.	2.256,000,00	FM	99,194	99,919
53670.0006898/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	1.220,000,00	FM	98,510	99,851
53670.0006891/02	Rádio HV FM Vale do Novo Gama Ltda.	1.012,012,12	FM	98,203	99,820
53670.0006896/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	880,000,00	FM	97,934	99,793
53670.0006890/02	Rádio Cultural Ltda.	75,000,00	FM	93,333	99,333
53670.0006893/02	TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.	70,000,00	FM	92,857	99,286
53670.0006891/02	Sampaio & Martins Ltda.	720,000,00	FM	92,474	99,474
53670.0006892/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	675,550,50	FM	97,338	99,731
53670.0006881/02	RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	500,000,00	FM	96,636	99,636
53670.0006895/02	Ledra e Silva Ltda.	250,000,00	FM	92,277	99,273
53670.0006890/02	Rádio 1010 Ltda.	201,500,00	FM	90,976	99,198
53670.0006893/02	Rádio 790 Ltda.	80,004,00	FM	77,271	97,227
53670.0006890/02	Rádio 790 Ltda.	80,002,00	FM	77,271	97,227

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os termos dos processos estarão disponíveis na freguesia na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Espaço dos Ministérios, Bloco R, Sobreira - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §3º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 22 de março de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lembri/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.0006297/02	Rádio e Televisão Sôis das Águas Ltda.	122,800,00	FM	95,136	99,514
53710.0006300/02	Tiquána FM Ltda.	102,000,00	FM	94,145	99,414
53710.0006294/02	Rádio 541 Ltda.	60,004,00	FM	90,046	99,005
53710.0006301/02	Rádio 1010 Ltda.	60,002,00	FM	90,046	99,005

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lavras/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.0006308/02	Rádio Lavras FM Ltda.	360,000,00	FM	93,328	99,333
53710.0006306/02	Canádá Radiodifusão Ltda.	340,000,00	FM	92,935	99,294
53710.0006309/02	Rádio Mercosul Ltda.	325,000,00	FM	92,609	99,261
53710.0006300/02	Tiquána FM Ltda.	302,000,00	FM	92,046	99,205

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201003230097

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Manhuaçu/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.0003090/02	Tiquána FM Ltda.	152,000,00	FM	87,881	98,788
53710.0002999/02	Rádio 820 Ltda.	82,500,00	FM	77,672	97,767
53710.0003111/02	Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda.	81,001,60	FM	77,258	97,726
53710.0002949/02	Rádio 541 Ltda.	80,004,00	FM	76,975	97,697
53710.0003102/02	Rádio 1010 Ltda.	80,002,00	FM	76,974	97,697
53710.0003131/02	MAB Comunicações Ltda.	70,000,00	FM	74,055	97,405
53710.0003120/02	Márcio Freitas Comunicação Ltda.	68,000,22	FM	72,910	97,291



98

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 55, terça-feira, 23 de março de 2010

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Paula Cândido/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53.710.000304/02	Magalhães & Cossimiro Ltda.	61.000,00	FM	91.803	99.180
53.710.000304/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	FM	90.001	99.000
53.710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	FM	90.000	99.000
53.710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84.375	98.438
53.710.000316/02	Sociedade Rádio Montanhesa Ltda.	30.200,00	FM	83.444	98.344

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Piracema/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53.710.000307/02	Campeorela Indústria e Comércio	150.000,00	FM	96.667	99.667
53.710.000302/02	Rádio Lider FM 97,5 Ltda.	50.520,50	FM	90.103	99.010
53.710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	FM	90.001	99.000
53.710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	FM	90.000	99.000
53.710.000298/02	Valéncia FM Ltda.	42.100,00	FM	88.124	98.812
53.710.000303/02	Sistema de Comunicação Canto das Vertentes Ltda.	42.000,00	FM	88.095	98.810
53.710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84.375	98.438
53.710.000312/02	Márcio Freitas Comunicação Ltda.	18.000,22	FM	72.223	97.222

RESULTADOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio desse Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação das(Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Unico.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobradinho - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 22 de março de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 011/2009-CEL/MC, Localidade de Iconha/ES.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Empresa de Radiodifusão Ursa Musical Ltda.	FM	53.000.062133/09	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Sucesso Ltda.	FM	53.000.062130/09	100,00000	CLASSIFICADA
Musical Comunicações Radiofônicas e Televisivas Ltda.	FM	53.000.062132/09	100,00000	CLASSIFICADA
KRTV - Comunicações Ltda.	FM	53.000.062134/09	100,00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	FM	53.000.062131/09	100,00000	CLASSIFICADA
Iconha Rádio FM Ltda.	FM	53.000.062135/09	100,00000	CLASSIFICADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO APC N.º 1/2010-ANATEL

Data de Assinatura: 17/03/2010; Contratada: SUN & TOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA EPP; Vigência: a partir da data da assinatura, encerrando em 20/04/2010; Objeto: Prestação de serviços de suporte logístico, técnico e operacional para a realização da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Coordenação Anatel/Anacoma e do Seminário Regulatório/IRG 2010, a serem realizados no Fundação Manaus/AM, no período de 23 a 26/03/2010; Modalidade de Licitação: Pregão Amplo; Fundamento Legal: Resolução nº 005/98, Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei nº 9.472/97, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, art. 34 da Lei nº 11.483/2007; Valor do Contrato: R\$ 129.970,00; Processo nº 53500.013064/2009.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato RFFCC nº 002/2009 - Anatel; Data de Assinatura: 17/03/2010; Contratada: METRÓPOLE ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA; Vigência: a partir de 06/11/2010; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 450 dias corridos, contados a partir de 13/08/2009 e alteração do esquema simplificado da área destinada ao CNSR; Fundamento Legal: art. 57, §1º, I e/ou art. 79, §5º; art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 97.545,00 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); Processo nº 53500.020936/2007.

ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 8 DE MARÇO DE 2010

Ficam as pessoas listadas a seguir, por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADAS, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, instituído pela Resolução nº 270, de 19.07.2001, da instauração do Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado, em que, respectivamente, figuram como autuadas. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de razões de defesa, que poderão ser encaminhadas ao Escritório Regional da ANATEL na Bahia, identificando com seu nome e endereços completos.

Processo	Nome	Inregularidade	Lugar da estação
53.554.003157/2009	Associação Retiroindense de Comunicação Social - ARCos.	Uso não autorizado de radiofrequência, em violação ao art. 163 da Lei nº 9.472/97, sujeitando-se às sanções previstas no art. 173 do mesmo diploma legal.	Retiroindia/BA
53.554.004391/2009	Pingum Publicidades	Uso não autorizado de radiofrequência, em violação ao art. 163 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, b, c/c art. 62, da Res. nº 242/2000, sujeitando-se às sanções previstas no art. 173 da Lei nº 9.472/97.	Salvador/BA

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003210032300098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEU AVISO PÚBLICO FEDERAL
RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES
DEPOIS DO ORIGINAL
EM 19/05/2010

das Comunicações
Ano 93
Setembro
2010

[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: Início > Consultas > Processos

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

[Avalie este serviço:](#)

Informações processuais

- Ótimo
- Bom
- Ruim
- Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III, CEP: 70.095-900, Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319-8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: RADIO LAVRAS FM LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "RADIO LAVRAS FM LTDA".

Emitido pelo site webserver1.trf1.gov.br em 31/03/2010 às 10:48:25

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRMA COM O ORIGINAL
Em: 19/05/010


Seção Judiciária de Minas Gerais
Consulta Processual

Ministério das Comunicações
Ano 95
Relatório

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04.910.454/0001-50

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04.910.454/0001-50".

Emitido pelo site 172.16.52.14 em 31/03/2010 às 10:50:05

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
em 19/05/2010

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

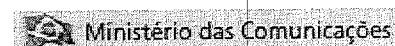
des Comunicações
06/03/2010

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04.910.454/0001-50

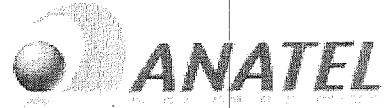
Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04.910.454/0001-50".

Emitido pelo site 172.16.52.14 em 31/03/2010 às 10:50:33

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/03/2010



Destaques do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM >> Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Criar Arquivo Texto

UF: MG

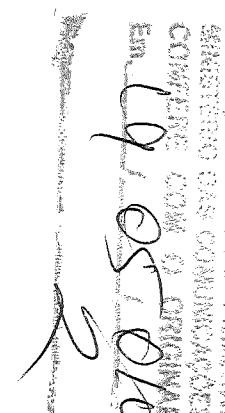
SERVIÇO: FM

	Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Lavras		21S144300	44W595900	281 E			B1	
	(Concorrência: 104/2001)	21S144300	44W595900	209			C	
	FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO	21S141000	44W574000	289 E			B1	
	RADIO RIO GRANDE LTDA	21S150800	45W010000	234			B2	

Usuário: - Data: 31/03/2010 Hora: 10:50:59

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]


 Celso Coelho
 Agente de Telecomunicações
 Agência Nacional de Telecomunicações
 Ministério das Comunicações

98
Ruta
CEP
Comunicações

CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º 53710.000308/2002 – RÁDIO LAVRAS FM LTDA. – pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 31 de março de 2010.

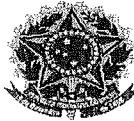

ANDRÉA LIMA DE MORAES
Estagiária

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COPIA O ORIGINAL
Em 19/05/2010

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em, 05 de Abril de 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



CONJUR - M. das
Comunicações
Fls. 39
Rubrica
CONJUR

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 0357/2010/TFC//CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N.º : 53000.004773/2001

CONCORRÊNCIA 104/2001

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

Em, 19/05/2010

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exerce-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exerce-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedural do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora RÁDIO LAVRAS FM LTDA.

7. Para as localidades de Leopoldina/MG e Manhuaçu/MG, sagrou-se vencedora a empresa TIPUANA FM LTDA. Nota-se que tal empresa não apresentou certidões cível, criminal e de protesto do sócio gerente MÁRCIO RODRIGUES, no que tange à Candeias/BA, local que sedia a empresa. Assim, poderia ter sido afrontado o subitem 5.2.4 do Edital, *in litteris*:

"5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;" (Grifos nossos).

8. Evidencia-se que as certidões supracitadas, a serem ofertadas nos autos, referem-se ao local de residência do sócio gerente nos últimos cinco anos e ao local onde o mesmo exerce atividade econômica, no mesmo período. Ocorre que a empresa TIPUANA FM LTDA foi constituída em 22/03/2002 (fl. 11 do processo 53710.0003000/2002), ao passo que a documentação de habilitação foi apresentada no certame em 11 de abril de 2002, isto é, não houve tempo hábil para a empresa, cujo objeto social é a execução de serviços de radiodifusão, iniciar atividades. Em outros termos, a licitante se encontrava inativa, por não ter havido tempo suficiente para que obtivesse outorga, o que a desobriga de ofertar certidões expedidas no local de sua sede.

9. Isto posto, analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para as localidades de Leopoldina e Manhuaçu, ambas no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedural do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora TIPUANA FM LTDA.

10. No tocante à localidade de Paula Cândida/MG, foi declarada vencedora a licitante MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA. Tal empresa também deixou de ofertar as certidões cível, criminal e de protesto expedidas na comarca de Cascavel/PR, local de sua sede. Todavia, o registro de seu contrato social na Junta Comercial do Paraná se deu em 04/04/2002. Entregue a

N.º das
Fls. 300
Rubrica: 00
Sua
Assinatura

documentação na concorrência 104/2001 em 11/04/2002, não houve tempo hábil para que esta empresa se quedasse ativa, portanto, em face de sua inatividade, fica dispensada de apresentar certidões emitidas em Cascavel/PR, como já explicado anteriormente.

11. Quanto à certidão positiva de fl.20 do processo 53710.000304/2002, esclareceu-se que o processo respectivo já foi baixado.

12. Por fim, é necessário ressaltar que a comarca de Viçosa/MG abarca o município de Paula Cândido/MG, conforme revela consulta ao sítio eletrônico <http://portal.mj.gov.br/CartorioInterConsulta/consulta.do>.

13. Observa-se que a licitante MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA não apresentou a prova de inscrição Estadual nem Municipal, em afronta ao subitem 5.4.3, "c" e "d" do Edital.

14. Note-se, porém, que o PARECER/MC/CONJUR/ MBH/Nº 0213-2.15/2007 (DOU- Seção 1. Páginas 44-47, 09/02/2007) dispensa a prova de inscrição estadual ou municipal. Tal parecer possui caráter vinculativo, tendo em vista sua aprovação pelo Ministro das Comunicações, nos termos dos artigos 40 e 42 da Lei Complementar 73/93, *in verbis*:

"Art. 40. Os pareceres do Advogado-Geral da União são por este submetidos à aprovação do Presidente da República.

§ 1º O parecer aprovado e publicado juntamente com o despacho presidencial vincula a Administração Federal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento em que dele tenham ciência.

(...)

Art. 42. Os pareceres das Consultorias Jurídicas, aprovados pelo Ministro de Estado, pelo Secretário-Geral e pelos titulares das demais Secretarias da Presidência da República ou pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, obrigam, também, os respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas." (grifos nossos).

15. Assim, desde 09/02/2007, com a publicação do PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213-2.15/2007, que a não apresentação de inscrição estadual ou municipal não impõe inabilitação de licitante ou anulação de concorrência no âmbito do Ministério das Comunicações, embora o Edital seja a lei interna da Licitação. Tal fato ocorre pelos argumentos jurídicos a seguir expostos. Entendeu-se necessária a mudança de interpretação da cláusula editalícia, a fim de se adequar à lei. Verifique-se a ementa do Parecer:

"EMENTA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. REGULARIDADE FISCAL. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS ESTADUAL E MUNICIPAL. DESNECESSIDADE.

- I- Em se tratando de hipótese de não incidência do ICMS-comunicações, por força do disposto no art.155, §2º, X, "d", da Constituição Federal, c/c o art.2º da Lei Complementar de nº 087/96, e considerando que os serviços de radiodifusão não se sujeitam ao ISSQN, despicienda se afigura a apresentação de comprovação de inscrição perante as Fazendas Estadual e Municipal.
- II- Adoção de nova interpretação de disposições editalícias que, mais consentânea com o princípio da razoabilidade, melhor preserva o interesse público na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- III- Novo entendimento que, em sendo aprovado pelo Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, conforme previsão contida no art.42 da Lei

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM A ORIGINAL
En. 19.65.100
R

Complementar de nº73/93, deverá ser observado nos feitos e recursos pendentes de apreciação, vedada sua aplicação retroativa ante o fenômeno da preclusão administrativa."

16. Na mesma esteira, decisão do Superior Tribunal de Justiça:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CLÁUSULA EDITALÍCIA REDIGIDA SEM A DEVIDA CLAREZA. INTERPRETAÇÃO PELO JUDICIÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE IMPUGNAÇÃO PELOS PARTICIPANTES. POSSIBILIDADE.

No procedimento licitatório, as cláusulas editalícias hão de ser redigidas com a mais lídima clareza e precisão, de modo a evitar perplexidades e possibilitar a observância pelo universo de participantes.

(...)

Consoante o magistério dos doutrinadores, a inscrição (da empresa proponente) no cadastro de contribuintes destina-se a permitir a imediata apuração de sua situação frente ao Fisco.

Decorre daí, que se o concorrente não está sujeito à tributação estadual e municipal, em face das atividades que exerce, o registro cadastral constitui exigência que extrapola o objetivo da legislação de regência.

A cláusula do Edital que, 'in casu', se afirma descumprida (5.5.1), entremeada da expressão 'se for o caso', só pode ser interpretada no sentido de que, a prova da inscrição estadual (perante as fazendas estadual e municipal) somente se faz necessária se o proponente for destas (Fazendas) contribuinte, porquanto a lei somente admite a previsão de exigência se ela for qualificável, em juízo lógico, como indispensável à consecução do fim.

'In hipotesi', a impetrante, ao apresentar, com a sua proposta, certidões negativas de 'débitos', para com as Fazendas estadual e municipal ofereceu prova bastante a 'permitir o conhecimento de sua situação frente aos Fiscos', ficando cumprida a cláusula editalícia, ainda que legal se considerasse a exigência." (MS 5.655/DF, Rel. Min. DEMÓCRITO REINALDO, Primeira Seção, Julgado em 27.05.1998, DJ 31.08.1998, p.4). (grifos nossos).

17. Logo, cabe homologação do certame para a localidade de Paula Cândido/MG, com adjudicação do objeto à vencedora empresa MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.

18. Para a localidade de Piracema/MG, venceu a licitante CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

19. O sócio gerente, sr. ANTÔNIO JOSÉ LARA, era residente e domiciliado em Carmópolis de Minas/MG, local que também sediava a empresa CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

20. Assim, deveriam ter sido apresentadas certidões cível, criminal e de protesto relativas à Carmópolis de Minas/MG. Porém, ficou evidenciado por consulta ao sítio eletrônico <http://portal.mj.gov.br/CartorioInterConsulta/consulta.do>, que o Ofício do Contador, Distribuidor e Tesouraria Judicial da comarca de Oliveira/MG abrange o município de Carmópolis de Minas/MG. Nota-se que a licitante ofertou as certidões expedidas em Oliveira/MG (fls. 18-23 do processo 53710.000307/2002). Portanto, a documentação atende ao instrumento convocatório.

21. Analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Piracema, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedural do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

UR. M. das
Fls. 105
Z. 03
Rubrica: 
seguindo
Comunicação

22. Quanto à localidade de Lambari/MG, observa-se que foi declarada vencedora a proponente RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

23. Compulsando os autos é possível verificar que a licitante apresentou contrato social sem o visto por advogado, em contrariedade com o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 8.906/94, que assim dispõe:

"Art. 1º. São atividades privativas de advocacia:

(...)

§2º- Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados".

24. A necessidade de apresentação de contrato social é um dos requisitos para a habilitação jurídica das proponentes e encontra-se prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

25. Segundo Lucas Rocha Furtado¹, a finalidade da habilitação jurídica é o seguinte:

"(...) impedir que sejam contratados pela Administração Pública aqueles que não tenham existência jurídica reconhecida pelo Direito Positivo. A apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica serve para demonstrar que o futuro contratado pela Administração é sujeito de direito e de obrigações, possuindo, em consequência capacidade de fato e de direito para a prática dos atos para as quais será contratado".

26. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR² dispõe o seguinte sobre o tema:

"A lei nova introduz alteração importante ao enunciar os documentos que os atos convocatórios de licitação podem exigir, na fase de habilitação preliminar. Na legislação anterior, os documentos compunham relações meramente exemplificativas. A redação adotada pelo novo estatuto estabelece relações numerus clausus, vedando que a Administração demande a apresentação de qualquer prova diversa daquelas inscritas no texto da lei.

Suprimiu, no pertinente àquelas qualificações, o espaço discricionário e criou vinculação estrita. Poderá a Administração deixar de exigir todos os documentos previstos, atendendo à simplicidade do objeto a ser licitado, porém não poderá exigir diverso do previsto na lei, sob pena de exceder-se no exercício do dever geral de licitar e sujeitar-se à invalidação da exigência indevida, mantida apenas aquelas que se compatibilizarem com a provisão legal.

(...)

A exigência de apresentação do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social atualizado (incisos II e IV) – com assento no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se sociedade civil, ou na Junta Comercial, se sociedade mercantil – atende a utilidade de há muito percebida, porém amiúde descurada quando do exame da documentação".

27. O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:

"1. Em licitação, o interessado deve apresentar os documentos de habilitação válido e no momento oportuno. O comprovante provisório de inscrição no CNPJ deve estar acompanhado do ato constitutivo ou alterador da sociedade, sob pena de não ser considerado prova válida. Não efetivada a prova exigida, correta está a decisão da Comissão que inabilita a licitante" (STJ, 1ª Turma, RMS nº 12497/SE, DJ 18/03/2002).

¹ Curso de Direito Administrativo. Editora Fórum. Páginas 475/476

² Jessé Torres Pereira Junior. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 6ª edição. Ed. Renovar. Páginas 330/331.

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNICA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOUTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO. 1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III). 2. A recorrida apresentou o contrato social original e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente autenticada, contendo todos os elementos necessários à análise de sua idoneidade jurídica (nome empresarial, data do arquivamento do ato constitutivo e do início das atividades, objeto social detalhado, capital social integralizado e administradores). 3. Inexiste violação da lei ou do instrumento convocatório, porquanto a recorrida demonstrou sua capacidade jurídica e atendeu, satisfatoriamente, à finalidade da regra positivada no art. 28, III, da Lei 8.666/93. 4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editais, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º). 5. Recurso especial desprovido. (RESP 2005.01.880.192, DJ 07/11/2006).

28. Por outro lado, verifica-se que a licitante RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA. foi regularmente registrada perante a JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120644612-3.

29. O registro na Junta Comercial da respectiva sede da empresa tem o condão de atestar com fé pública de que a referida empresa cumpriu requisitos legais para tal.

30. Desse modo, não se demonstra razoável o questionamento pelo órgão licitante dos atos praticados pela Junta Comercial.

31. Sobre a mesma questão, o Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC orienta aos interessados sobre os requisitos necessários para a efetivação de registros comerciais e dentre elas está a necessidade de visto de advogado no contrato social.

32. Segundo Fábio Ulhoa Coelho³, compete ao Departamento Nacional do Registro do Comércio que integra o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, as seguintes atribuições:

"a) supervisionar e coordenar a execução do registro de empresa, expedindo, para esse fim, as normas e instruções necessárias, dirigidas às Juntas Comerciais de todo o País;
b) orientar e fiscalizar as Juntas Comerciais, zelando pela regularidade na execução do registro de empresa. Caso suas instruções não sejam satisfatoriamente atendidas, caberá, na forma da lei, promover a representação às autoridades administrativas competentes, como os secretários de Estado a que esteja vinculada a Junta ou, até mesmo, ao próprio Governador;
c) promover ou providenciar medidas correacionais do Registro de Empresa. Dessa competência não deriva o poder para intervir unilateralmente nos serviços da Junta Comercial, quando necessário à correção de falhas ou deficiências. Como a competência do DNRC tem natureza exclusivamente suplementar, conforme esclarece a própria lei, em obediência ao princípio constitucional federativo, só poderá ocorrer intervenção se resultar frutífera a representação endereçada à autoridade estadual hierarquicamente superior à Junta e essa autoridade, então, concordar que a correção se faça pelo órgão federal;

³ Fábio Ulhoa Coelho. Manual de Direito Comercial. 21ª edição. Ed. Saraiva. Páginas 36/37.

d) organizar e manter atualizado o Cadastro Nacional das Empresas Mercantis. Esse cadastro não tem efeitos registrários, ou seja, a inscrição do empresário nele efetuada não supre o registro na Junta Comercial, para fins de regularidade do exercício do comércio; cuida-se, insto sim, de um simples banco de dados de natureza essencialmente estatística, que serve de subsídio à política econômica federal".

33. Portanto, é possível verificar que o Departamento Nacional de Registro de Comércio é órgão que fixa diretrizes gerais para a prática de atos registrários realizados pelas Juntas Comerciais. Além disso, realiza a fiscalização dos atos praticados pelas respectivas Juntas.

34. Conforme o mesmo doutrinador, são atribuições das Juntas Comerciais, dentre outras:

"a) assentamento dos usos e práticas mercantis. O comércio rege-se também por normas consuetudinárias, cuja compilação é da incumbência da Junta Comercial. Na forma de seu regimento interno, o assentamento deve ser precedido de ampla discussão no meio empresarial e análise de sua adequação à ordem jurídica vigente, pela Procuradoria. Uma vez deliberado o assentamento, a Junta pode expedir aos interessados as correspondentes certidões, que servem em juízo como início de prova; (...)".

35. No caso da licitante RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA o contrato social foi arquivado regularmente perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, houve o deferimento para o registro mesmo sem o visto por advogado.

36. Ademais, o subitem 5.2.1 do edital dispõe o seguinte:

"Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constado dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria".

37. O edital regedor do certame não trouxe nenhuma ressalva quanto à necessidade de que o contrato social fosse visado ou não por advogado para o respectivo registro ou arquivamento perante a Junta Comercial.

38. Ao revés, apenas exigiu que os contratos e suas alterações fossem devidamente registrados ou arquivados na repartição competente.

39. Neste ponto, mister destacar ainda o fato de que as sociedades, antes da vigência do Código Civil de 2002 poderiam ser civis ou comerciais. Quando civis tinham seus atos constitutivos e alterações registrados perante o Cartório de Registro Civil e, quando comerciais, tinham seus atos arquivados perante a Junta Comercial do respectivo Estado.

40. Assim, embora haja discussão acerca da regularidade ou não de apresentação de contrato social sem visto por advogado, tal irregularidade deve ser verificada perante a Junta Comercial, não competindo tal atribuição ao órgão licitante, eis que o documento apresentado, o contrato social, foi regularmente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

41. Adentrar na seara de discussão acerca da regularidade ou não do contrato social apresentado poder-se-á caracterizar usurpação de competência pelo órgão licitante, eis que tal atribuição é da Junta Comercial e do Cartório de Registro Civil.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
DATA 19/05/06

42. Ainda sobre o enfoque da regularidade ou não do contrato social apresentado pela licitante sem o visto de advogado, é imperioso destacar que essa irregularidade é um vício sanável, na medida em que existe a possibilidade do profissional visar o contrato posteriormente. Assim, não se trata de motivo suficiente à anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

43. Nessa esteira de entendimento, outros certames em que a Consultoria Jurídica entendeu pela necessidade de diligência junto às Juntas Comerciais devem ser revistas e reencaminhadas, sob pena de ferir-se o princípio da isonomia entre os licitantes.

44. Assim, analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Lambari, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no Instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedural do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

45. No que tange à localidade de Matipó/MG, a Comissão Especial de Licitação, suspendeu o certame, tendo em vista as investigações administrativas que envolvem a empresa vencedora RÁDIO 1010 LTDA. Ultimado o trâmite do processo administrativo, deve ser informado à esta Consultoria Jurídica o desfecho do caso.

46. Ante o exposto, opino pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada à empresa RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA, vencedora para a localidade de Lambari/MG, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora para a localidade de Piracema/MG, MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA, vencedora para a localidade de Paula Cândido/MG, TIPIUANA FM LTDA, vencedora para as localidades de Leopoldina/MG e Manhuaçu/MG, RÁDIO LAVRAS FM LTDA, vencedora para a localidade de Lavras/MG.

À superior consideração.

Brasília, 13 de abril de 2010.

Tatiane Flores Cavalcante Razuk
TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro e, em seguida, à Comissão Especial de Licitação.

Em 11/05/2010.

Édrio Henrique de A. J. Azevedo
ÉDIO HENRIQUE DE A. J. AZEVEDO
Consultor Jurídico Substituto

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53710000308/10 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numeram: 103/104	
Data:	17/5/10
Nome:	Torquato
Assinatura:	<i>Torquato</i>

PRATICADO NO D.O. DE 13/05/10

Comunicação
S. Fis. 103
Publica
103
103

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de maio de 2010.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORRE COM O ORIGINAL
em 19/05/2010

Acolho o PARECER Nº 0357/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** o certame, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


JOSÉ ARTUR HILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
104/2001	MG	LAVRAS	FM	RÁDIO LAVRAS FM LTDA	53710.000308/02
104/2001	MG	LEOPOLDINA E MANHUAÇU	FM	TIPUANA FM LTDA	53710.000300/02
104/2001	MG	PAULA CÂNDIDO	FM	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA	53710.000304/02
104/2001	MG	PIRACEMA	FM	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRICO LTDA	53710.000307/02
104/2001	MG	LAMBARI	FM	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA	53710.000297/02

SÉRVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFESSO: CASO O ORIGINAL
EM 19/05/00

Nº 90, quinta-feira, 13 de maio de 2010

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

69

PORTEARIA Nº 347, DE 15 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.013050/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO MARINGÁ FM LTDA, conforme os relacionados neste Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO
 Em 11 de maio de 2010

Acordo o PARECER Nº 0357/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONDEC. RESENHA SRR/REC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
104/2001	MG	LAJAS	FM	RÁDIO LAVRAS FM LTDA	53710.000308/02
104/2001	MG	LEOPOLDINA E MANHUAÇU	FM	TIPUANA FM LTDA	53710.000308/02
104/2001	MG	PAULA CÂNDIDO	FM	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA	53710.000304/02

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.812, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Procedimento Administrativo nº 53500.025178/2007, Expede autorização à VIDEOMAR REDE NORDESTE S.A., CNPJ/MF nº 63.356.042/0001-80, para prestar o Serviço Telefônico Fíxo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, na modalidade de serviço Local, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Número 85 e 88 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN.

RONALDO MOTA SARDENBERG
 Presidente do Conselho

ATO Nº 2.947, DE 4 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.029611/2009 - Aprova a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social da HELLO BRAZIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.163.618/0001-84, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fíxo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, compreendendo a alteração na composição, distribuição e aumento do capital social da prestadora.

RONALDO MOTA SARDENBERG
 Presidente do Conselho

ATO Nº 2.958, DE 4 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.002570/2010 - Anui previamente com a Décima Quinta Alteração do Contrato Social da FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.009.876/0001-61, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fíxo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, contemplando a nova distribuição do capital social, em decorrência da transferência de quota entre os atuais sócios; a alteração do endereço da filial situada em Vitoria, no Estado do Espírito Santo; e a abertura de nova filial, situada em Santos, Estado de São Paulo.

RONALDO MOTA SARDENBERG
 Presidente do Conselho

ATO Nº 2.981, DE 5 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.027725/2009 - Anui previamente com as alterações societárias pretendidas pela TELECOM SOUTH AMÉRICA S.A. - "TASA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.777.002/0001-17, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fíxo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, contemplando o aumento do seu capital social, passando os auais R\$ 2.100,00 (dois mil e cento reais) para R\$ 3.095.835,99 (três milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos); a abertura

CONFESSO: CASO O ORIGINAL
 EM 19/05/00

COMUNICA
 Fls. 104
 Rubrica
 JES



104/2001	MG	PIRACEMA	FM	CARMORÉIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	53710.000307/02
104/2001	MG	LAMBARI	FM	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA	53710.000297/02

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/N.º 439-2-17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto a vencedora de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
109/2001	MG	CLARAVAL	FM	SISTEMA INTEGRADO DE RADIODIFUSÃO SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA - SIR	53710.000474/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2263-2-17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
064/2000	MG	ALTO RIO DOCE	FM	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000695/00

Em 26 de janeiro de 2010

Nº 385 - Processo nº 53500.008573/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para desvinculação e alienação de bens reversíveis proposta pela Sercomtel S.A. - Telecomunicações, CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89, concessionária do Serviço Telefônico Fíxo Comutado (STFC), no Setor 20 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 348, realizada em 17 de dezembro de 2009, anuir a desvinculação dos postes de concreto especificados no processo referenciado e a alienação dos demais bens objeto dos pedidos em questão, observando que o recurso proveniente da alienação dos bens objeto das solicitações em tela, deduzidos os encargos incidentes sobre ele, deve ser depositado, em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão, conforme previsto no art. 17, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 336/2009-GCJR, de 9 de dezembro de 2009.

Nº 391 - Processo nº 53500.004193/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para alienação de bens reversíveis proposta pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESPI, concessionária do Serviço Telefônico Fíxo Comutado (STFC), nos Setores 31, 32, 33 e 34 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua 547ª Reunião, realizada em 9 de dezembro de 2009, deferir o pedido de anuência apresentado, observando que os recursos provenientes da alienação dos referidos bens, deduzidos os encargos incidentes sobre ele, devem ser depositados em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão, conforme previsto no art. 17, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 313/2009-GCJR, de 02 de dezembro de 2009.

Nº 392 - Processo nº 53500.013698/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para alienação de bens reversíveis proposta pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fíxo Comutado (STFC), nos setores 03, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 547, realizada em 9 de dezembro de 2009, deferir o pedido de anuência apresentado, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 312/2009-GCJR, de 2 de dezembro de 2009, e de conformidade com o Informe nº 234/2008-PBOAC/PBOA, de 2 de junho de 2008.

Nº 394 - Processo nº 53500.013032/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para desvinculação de bens reversíveis proposta pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELE-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

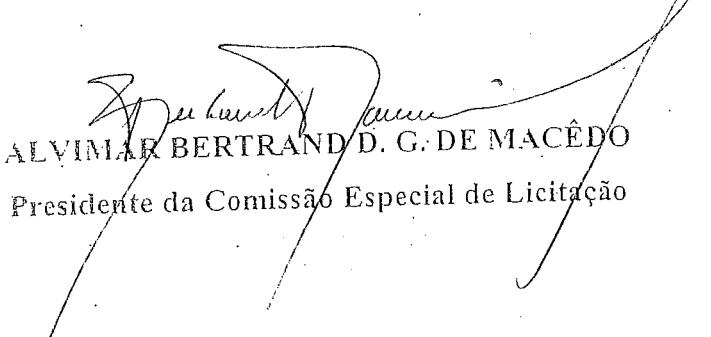
105
105
105

C E R T I D Á O

Processo n.º SEH0000308/2001

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 109, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 9/6/2001.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL, DE 09/08/10
Página: 04 Seção: 4
ANOTADO POR: <i>Per</i>

Ministério das Comunicações
167
Fls
Rubrica
300
Comunicações
106
Fls
Rubrica
730

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 721 , DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000308/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO LAVRAS FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



ANEXO I
ALIMENTOS E EMBALAGENS ISENTOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

CÓDIGO	CATEGORIA
430015	ACUCARES E PRODUTOS PARA ADOCAR (1)
430047	ADITIVOS ALIMENTARES (2)
430014	ADOCANTES DIETÉTICOS
4300164	ÁGUAS ADICIONADAS DE SAÍS
420020	ÁGUA MINERAL NATURAL E ÁGUA NATURAL
4200038	ALIMENTOS E BEBIDAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR
4300083	ALIMENTOS PARA CONTROLE DE PESO
4300078	ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES
4300086	ALIMENTOS PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE ACUCARES
4300088	ALIMENTOS PARA GESTANTES E NUTRIZRES
4300087	ALIMENTOS PARA IDOSOS
4300085	ALIMENTOS PARA ATLETAS
4300167	BALAS, BOMBONS E GOMAS DE MASCAR
4300018	CAFÉ, CHÁ, ERVA-MATE E PRODUTOS SOLÚVEIS
4300169	CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU
4300055	CONDUVAÇÕES DE TECNOLOGIA (3)
4300171	EMBALAGENS
4300194	ENZIMAS E PREPARAÇÕES ENZIMÁTICAS (4)
4300042	ESPIRIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS
4200012	GELADOS COMESTÍVEIS E PREPARADOS PARA GELADOS COMESTÍVEIS
4200123	GELO
4200098	MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO
4300158	ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL
4300151	PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS
4300196	PRODUTOS PROTÉICOS DE ORIGEM VEGETAL

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.639, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No. 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria nº 512, de 14 de abril de 2010, com fundamento no art. 52 e no Parag. 1º do art. 56 da Lei No. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso I do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Reconsiderar os termos da decisão recorrida a fim de tornar insubstancial a Resolução - RE, a seguir relacionada, no tocante às Petições especificadas, determinando o retorno da análise correspondente e a extinção do respectivo recurso por exaurida sua finalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Resolução: nº 681 de 24 de Fevereiro de 2010, publicado no D.O.U. nº 37 de 25 de Fevereiro de 2010 seção 1, pág. 38.
 Expediente do Pedido de Reconsideração: 173617/10-5
 Processo: 23531.414666/2009-77
 Empresa: MEDICAL TRADE DE MARICÁ COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.655, DE 5 DE AGOSTO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 45 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e o inciso II alínea "a" do art. 1º da Portaria nº 512 da ANVISA, de 14 de abril de 2010, publicada no DOU nº 71, de 15 de abril de 2010, Seção 2, pág. 29,

considerando os arts. 12,15 e o art. 33 e seguintes da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; o inciso IX, do art. 7º da Lei nº. 9.782, de 26 de Janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos Saneantes Domissários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.656, DE 5 DE AGOSTO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 45 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201008090064

Diário Oficial da União - Seção 1

Comunicações
 107
 Rúbrica
 GEL
 Ministro das Comunicações
 Fis
 Rúbrica
 SGE

4100077	PRODUTOS DE VEGETAIS (EXCETO PALMITO), PRODUTOS DE FRUTAS E CO-
4000009	GUJAMELOS COMESTÍVEIS (5)
4100204	VEGETAIS EM CONSERVA (PALMITO)
4200101	SAL
4300041	SAL HIPOSSÓDICO / SUcedâNEOS DO SAL
	SUPLEMENTO VITAMINICO E OU MINERAL

Observações:

- (1) Adoçante de Mesa - desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.
- (2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico. Estão incluídos os fermentos químicos.
- (3) Incluindo os fermentos biológicos e as culturas microbianas.
- (4) Enzimas e preparações enzimáticas - desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam às especificações estabelecidas nestes regulamentos.
- (5) Cogumelos Comestíveis - nas formas de apresentação: inteiras, fragmentadas, moídas e em conserva.

ANEXO II**ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO**

CÓDIGO	CATEGORIA
4300032	ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADE FUNCIONAL E OU DE SAÚDE
4300033	ALIMENTOS INFANTIS
4200081	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4300031	EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)
4300030	NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4300090	SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 721, DE 3 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, é tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000308/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Oturgar permissão à Rádio Lavras FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lavras, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 722, DE 3 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000474/2002, Concorrência nº 109/2001-SSR/MC, resolve:

Oturgar permissão ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda - SIR para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Claraval, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****ATO Nº 2.994, DE 6 DE MAIO DE 2010**

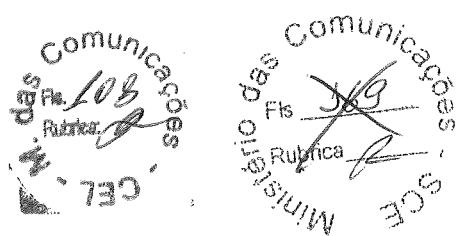
Processo nº 53500.003256/2010 - Aplica a ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE BRASÍLIA, CNPJ nº 03.114.090/0001-30, FISTEL nº 500.111.414-41, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço de Radiotáxi Privado, consubstanciada no Ato nº 17.409, de 6 de julho de 2001, publicado no DOU em 09 de julho de 2001, pelo descumprimento do disposto no art. 6º, §2º, e art. 8º, da Lei nº 5.070/1966, e no art. 11, do Anexo à Resolução nº 255/2001. A sanção aplicada não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.764, DE 2 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.000615/2010 - Aplica a SS PLIS INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº 02.076.839/0001-39, FISTEL nº 500.13604988, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, consubstanciada no Ato nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



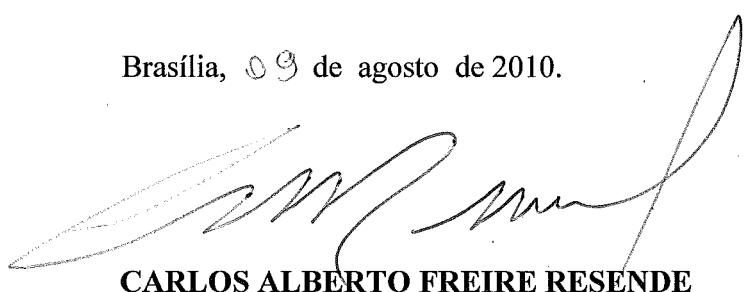
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53710.000308/02

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 721, de 03 de agosto de 2010, no Diário Oficial da União de 09 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 09 de agosto de 2010.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

SAB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 56 /2010/CGGM-MC

Brasília, 17 de agosto de 2010.

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 – Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, anexos, os seguintes processos:

MC 00622 2010 EM - 63 - Enc del Veh (AP.1)
- 53790.000648/2002

MC 00623 2010 EM - 39 " "

MC 00624 2010 EM - 81 " "

MC 00625 2010 EM - 85 " "

MC 00626 2010 EM - 31 " (AP.8)

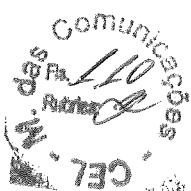
MC 00627 2010 EM - 54 " Enc (AP.1)

MC 00628 2010 EM - 74 Enc del Veh (AP.1)
- 53000.003295/2004

MC 00629 2010 EM - 08 Enc del Veh (AP.1)
- 53710.010042/2007

53000

Comunicações
Gabinete do Ministro
Ricardo
730



MC 00630 2010 EM - 20 fine. cl/2 vch (Anp.1)

MC 00631 2010 EM - 15 50820.000622/1993 / 53000.035827/2003 cl/2 vch (Anp.1)

MC 00632 2010 EM - 11 fine. cl/1 vch (Anp.1)

MC 00633 2010 EM - 09 " "

MC 00634 2010 EM - 96 50710.000394/1994 / 53000.050206/2004 cl/2 vch (Anp.1)

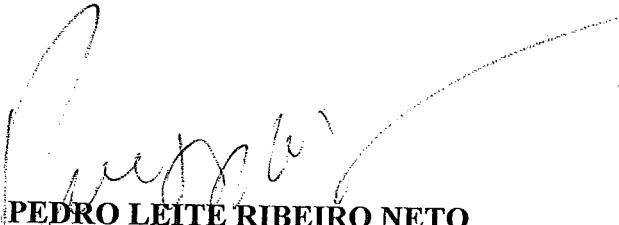
MC 00635 2010 EM - 65 fine cl/2 vch (Anp.1)

MC 00636 2010 EM - 17 ~~ok~~ fine cl/1 vch (Anp.1)

MC 00637 2010 EM - 51 " cl/2 vch (Anp.1)

MC 00638 2010 EM - 38 " cl/1 vch. (Anp.1)

Atenciosamente,


PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

DESPACHO N° 534/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Ref. Processo nº: 53710.000308/2002

Concorrência nº: 104/2001-SSR/MC

Serviço : Freqüência Modulada

Interessada : Rádio Lavras FM Ltda.

Assunto : Submete o processo à apreciação da Comissão Especial de Licitação

Em anexo : Minuta de Exposição de Motivos

Verificamos, nesta data, que a cópia n.º 1 do processo em referência, do Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos, se necessária.

Tendo em vista que os autos tratam de processo licitatório, opino no sentido do seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, para que esta informe se há fato novo que possa impedir o seu prosseguimento e, em não havendo tal impedimento, seja a cópia do processo remetida à Consultoria Jurídica, para as providências cabíveis.

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

Conferido.


ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo


ANA PATRICIA S. ALESCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. A apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 24/2/2011


VANEIA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

De acordo. Encaminhe-se a cópia do processo à Comissão Especial de Licitação.

Em 01/03/2011


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53.110.000.308/2002 a documentação
a seguir constituida de 04 folhas,
que assim numerar: 112 a 115

Data: 17 1 03 19018

Nome: William de S. Corrêa

Assinatura: WDC

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
InterativosCOMUNICAÇÕES
GPA 412
Rútrica
CEL 730

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral

menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
209	RADIO LAVRAS FM LTDA	MG	Lavras	FM	C		

Usuário: - Data: 14/03/2011 Hora: 13:27:06

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio** - Internet teia menu ajuda
RADIODIFUSÃO

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: BEATRIZ CONCEICAO MADEIRA

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO** | Internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: JOSE DEGIOVANI NETO

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Comunicações
S.º 335
Rubrica: 4
CEL

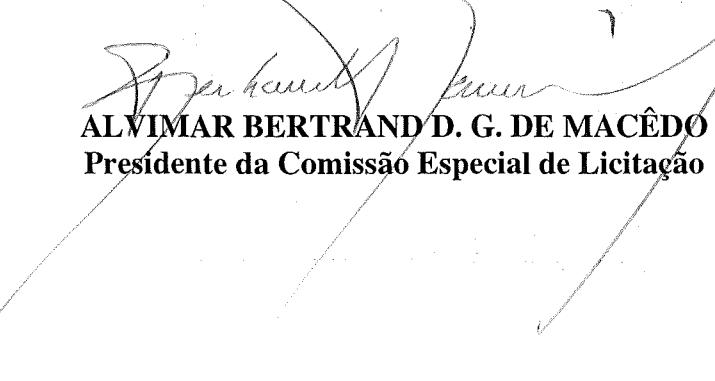
**CONCORRÊNCIA : 104/2001-SSR/MC
PROCESSO ESPECÍFICO : 53710.000308/2002 (Cópia nº 01)**

DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º 089/2011

A cópia nº 01 dos autos do processo em referência, que trata da Concorrência 104/2001-SSR/MC, na qual a RÁDIO LAVRAS FM LTDA. sagrou-se vencedora para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, retornou da Casa Civil da Presidência da República para nova instrução do processo, caso haja necessidade.

Tendo em vista que as pesquisas realizadas no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, extratos às fls. 112/114, informam que a entidade em comento, bem como os participantes de seu quadro societário, não extrapolaram os limites previstos no Decreto-Lei nº 236/67 e que não há fato novo que obste o prosseguimento do feito, encaminhamos cópia dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

Brasília (DF), 17 de março de 2011.

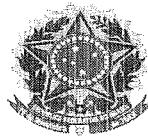

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53710.000-308/02 a documentação
a seguir constituída de 10012 folhas,
que assim numeram: 116

Data: 08 / 04 / 11

Nome: Guamá

Assinatura: Jm



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR
Fls. 116
Rubrica
M. Dias
jm
Comunicações

COTA nº 059/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53710.000308/2002 (cópia 1)
Interessado: RÁDIO LAVRAS FM LTDA.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER/ Nº 0357/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 99 à 102, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 31 de março de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico



27/08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 104/2001 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Dezembro de 2001

ÍNDICE

PL 28/0

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

J



CONCORRÊNCIA N.º 104/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 25/02/02, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Minas Gerais, situada à Rua Timbiras, 1778 – Bairro Lourdes/Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30140-061.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

1. OBJETO

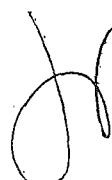
1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Timbiras, 1778
Bairro Lourdes/Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30140-061..



Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

31
FL

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadre nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITOS com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da:

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

- a) Previdência Social;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

- a) da Receita Federal;
- b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;

- 34
c
- c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
 - d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

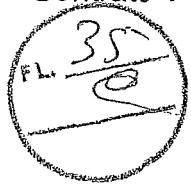
6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.



7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 2: Proposta Técnica	

62 35

CONJUNTO N° 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*

Serviço/UFE:

Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*

Conteúdo:

Conjunto n° 3:

Proposta de Preço pela Outorga

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

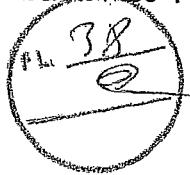
8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter resuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.



9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilidade e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilidade e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilidade, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e..rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;
- b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de identificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a Unidade da Federação (UF);
- b) a localidade de execução do serviço;
- c) o número da Concorrência;
- d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;
- e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilidade ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, à Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexequível e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (T_t), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (T_t - 16)$ pontos, para $16 < T_t \leq 24$
- b) Condição Mínima: $T_t = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

- a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

- a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

- FL 42*
- a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
 - b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

- a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$
- B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) \text{ pontos.}$$

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

PL. 43

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento A)}$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento B)}$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento C)}$$

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 \text{ PT} + 0,10 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo A)}$$

$$VP = (0,50 \text{ PT} + 0,50 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo B)}$$

$$VP = (0,10 \text{ PT} + 0,90 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo C)}$$

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os

FL. 44
2

recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação a proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no item 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

PL 45
e

12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anuiação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

18

FL. 46
e

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

FL 47

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

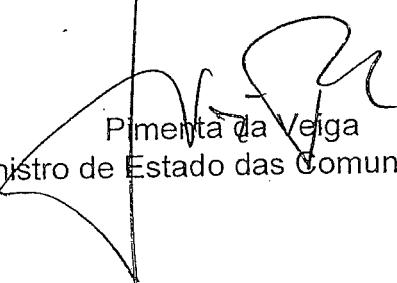
1

16. ANEXOS



- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 5 de novembro de 2001.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO I

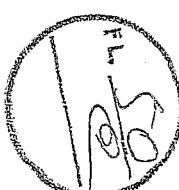
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A large, handwritten signature or mark, possibly a stylized 'J' or 'H', located in the lower right quadrant of the page.

ANEXO I
 EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 104/2001-SSR/MC
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: MINAS GERAIS

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada		Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação Az. KW				
LAMBAI	FM	296	C	A	0,3				11.945,00	25/02/02
LAVRAS	FM	209	C	A	0,3				48.040,00	25/02/02
LEOPOLDINA	FM	226	C	A	0,3				31.035,00	25/02/02
MANHUAÇU	FM	217	C	A	0,3				36.842,50	25/02/02
MATIPO	FM	281	C	A	0,3				10.000,00	25/02/02
PAULA CANDIDO	FM	240	C	A	0,3				10.000,00	25/02/02
PIRACEMA	FM	216	C	A	0,3				10.000,00	25/02/02

ANEXO II

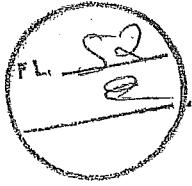


MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

A handwritten signature, appearing to read 'J. H.', is located in the lower right quadrant of the page.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO



O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

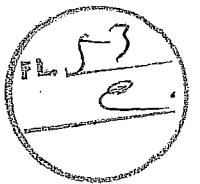
d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____ (local e data)

_____ (nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III



MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Data: ____ / ____ / ____

Edital da Concorrência nº ____ / ____ -SSR/MC Localidade: _____

UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

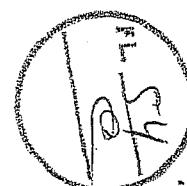
programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



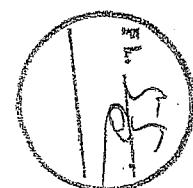
5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

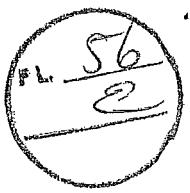
6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

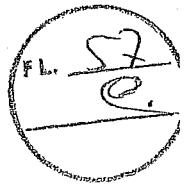


ANEXO IV



MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A large, handwritten signature or mark, appearing to be a stylized 'H' or 'J', is located in the lower right quadrant of the page.



ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

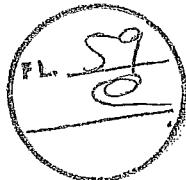


ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A large, handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.

ANEXO V



MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQÜÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
ESTADO D _____

Aos dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de, na cidade d _____, Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____ / _____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II; dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

FL 60

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4^a - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;



- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6^a - A permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7^a - A permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8^a - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.)

63
e

Cláusula 9^a - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10^a - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11^a - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12^a - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13^a - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14^a - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15^a O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16^a Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

PL. 64
64

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17^a As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14^a.

Cláusula 18^a - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19^a - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20^a - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ / ____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:





ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

A large, handwritten signature or mark, possibly a personal signature, located in the lower right quadrant of the page.



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

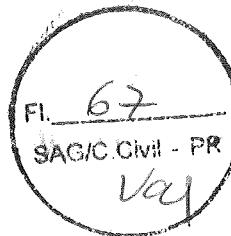
(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____ / ____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 20

/2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00128 2011

- 53710.000308/2002

MC 00129 2011

- 53740.000515/2000

MC 00130 2011

- 53740.000520/2000

MC 00131 2011

- 53740.000514/2000

MC 00132 2011

- 53710.000733/2000

MC 00133 2011

- 53000.055489/2009

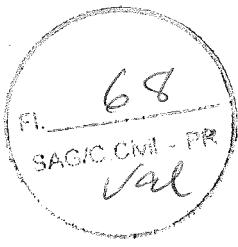
MC 00134 2011

- 53710.000249/2002

MC 00135 2011

- 53000.015896/2010





MC 00136 2011
- 53000.062134/2009

MC 00137 2011
- 53830.000334/2002

MC 00138 2011
- 53710.000410/2002

MC 00139 2011
- 53710.000410/2002

MC 00140 2011
- 53000.025410/2010

MC 00141 2011
- 53000.059729/2009

MC 00142 2011
- 53000.004251/2010

MC 00143 2011
- 53000.005100/2010

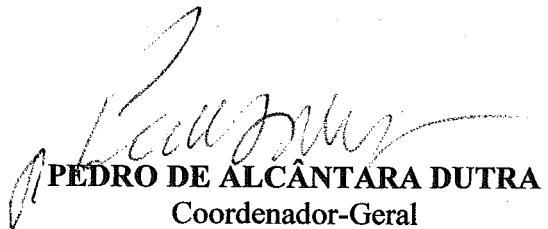
MC 00144 2011
- 53740.000332/1998

MC 00145 2011
- 53770.000636/2001

MC 00146 2011
- 53740.000333/1998

MC 00147 2011
- 53790.000705/2002

Atenciosamente,



PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral